



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2022/CEL/SUPEL/RO**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 012 de 28 de Janeiro de 2022**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o N.º **015/2022/CEL/SUPEL/RO**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL**, matriculado e com Certificado de Regularização junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia, para operacionalizar a alienação de bens da propriedade desta Autarquia estadual constantes no ANEXO I deste instrumento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e Taxas de Comissões, para a remuneração dos serviços. O presente chamamento público reger-se-á por este Edital e seus anexos em consonância com a Lei 8.666/93, além das demais legislações pertinentes.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0015.203168/2021-49**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL**, matriculado e com Certificado de Regularização junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia, para operacionalizar a alienação de bens da propriedade desta Autarquia estadual constantes no ANEXO I deste instrumento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e Taxas de Comissões, para a remuneração dos serviços. O presente chamamento público reger-se-á por este Edital e seus anexos em consonância com a Lei 8.666/93, além das demais legislações pertinentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: **20.122.1224.2087**, Elemento de Despesa: **3.390.36.04 ou 3.3.90.39.03**, Fonte de Recursos: **3240**.

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SESSÃO DE ABERTURA DOS PRIMEIROS ENVELOPES APRESENTADOS:** **Data de 03 de agosto de 2022, às 09h:00min**  
**Horário de Rondônia.**

**LOCAL:** Sede da SUPEL sito: situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho.

**OBSERVAÇÃO:** Os Licitantes que desejarem participar da sessão de abertura, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento.

**A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail, seguindo orientação do item 9.1.1. 9.1.1. e 9.1.3 do Edital.**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Presidente e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9269 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, ou e-mail: [celsupelchamamentos@gmail.com](mailto:celsupelchamamentos@gmail.com).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 14 de julho de 2022.**

**SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**  
Presidente – Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 015/2022/CEL/SUPEL/RO**

**S  
U  
P  
E  
L**

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

Dúvidas: (69) 3212-9269 ou  
[celsupelchamamentos@gmail.com](mailto:celsupelchamamentos@gmail.com)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 015/2022/CEL/SUPEL/RO**

**PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 012 de 28 de Janeiro de 2022**, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do **processo no sistema eletrônico nº: 0015.203168/2021-49**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL**, matriculado e com Certificado de Regularização junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia, para operacionalizar a alienação de bens da propriedade desta Autarquia estaduais constantes no ANEXO I deste instrumento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e Taxas de Comissões, para a remuneração dos serviços. O presente chamamento público reger-se-á por este Edital e seus anexos em consonância com a Lei 8.666/93, além das demais legislações pertinentes.

**O Edital e seus anexos poderão ser retirados** gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira**, na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-976, Porto Velho/RO, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, não reembolsável, a favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

Os invólucros contendo os documentos de habilitação e qualificação técnica deverão ser entregues diretamente no Protocolo desta SUPEL ou via correios pela modalidade SEDEX, no endereço supracitado, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

**1. DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL**, matriculado e com Certificado de Regularização junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia, para operacionalizar a alienação de bens da propriedade desta Autarquia estaduais constantes no ANEXO I deste instrumento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e Taxas de Comissões, para a remuneração dos serviços. O presente chamamento público reger-se-á por este Edital e seus anexos em consonância com a Lei 8.666/93, além das demais legislações pertinentes.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 conforme disposto no item 4 do Termo de Referência.

**3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

**4. DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO:**

4.1 conforme disposto no item 7 do Termo de Referência

**5. DO SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS:**

5.1 A cada leilão realizado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia- IDARON, será informado com antecedência por meio de divulgação de Edital a necessidade de um credenciado para realização do evento, permitindo aos interessados o envio prévio da solicitação para o preenchimento procedimento de contratação, logo em cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive o que já tenham sido sorteados anteriormente.

5.2. Será procedida a divulgação das Solicitações de Credenciamento aprovadas pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia- IDARON e daquelas que porventura tenham sido rejeitadas em razão de não atendimento às condições e exigências previstas no instrumento convocatório.

5.3. A divulgação do resultado do processo de credenciamento terá procedimentos específicos, inicialmente, manifestar a decisão do sorteio pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia- IDARON e posteriormente acompanhar o convocado a seguir as próximas etapas para contratação.

5.4. O(s) credenciado(s) serão comunicados por e-mail e/ou telefone com antecedência mínima de 05(cinco) dias para acompanhamento do processo de sorteio público. Também, será divulgado por meio do site do governo do Estado a data do Sorteio.

5.5 Para resguardar os princípios da transparência e da publicidade, qualquer cidadão que queira poderá acompanhar no dia e local estabelecido o sorteio para escolha do Leiloeiro Público Oficial.

**6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1 conforme dispostos nos item 14 e seus subitens do Termo de Referência.

**7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

7.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnações por escrito ou e-mail, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações também no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos e impugnações poderão ser solicitados via e-mail ([celsupelchamamentos@gmail.com](mailto:celsupelchamamentos@gmail.com)) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

**8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

8.1 A apresentação dos documentos de habilitação e qualificação técnica que se dará em uma única etapa com entrega de 01 (hum) envelope, opaco, lacrado e rotulado, sendo o “Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” diretamente no Protocolo da Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL ou apresentar a comissão, situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho, ou via correios pela modalidade SEDEX encaminhado para o endereço acima citado. O envelope deverá estar rotulado externamente com os seguintes informes:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL</b></p> <p>Av. Farquar, 2986 – B. Pedrinhas – Porto Velho/RO – CEP: 76.820-408 A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO</p> <p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2022/CEL/SUPEL/RO</b></p> <p><b>ABERTURA: 03 de agosto de 2022 às 09h00min. (horário local)</b></p> <p style="text-align: center;">NOME DO LEILOEIRO N°. DO REGISTRO</p>
--

**9.1.1 A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail.**

9.1.2 O envio da documentação por meio eletrônico é uma alternativa que permite mais rapidez no recebimento e análise dos documentos e consequentemente no andamento do processo.

9.1.3 No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: [celsupelchamamentos@gmail.com](mailto:celsupelchamamentos@gmail.com)

**O Envelope 01 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:**

**9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.** Por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF- Cadastro de Pessoa Física do leiloeiro;
- b) Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO como leiloeiro oficial, e situação de regularidade para o exercício da profissão, conforme disposições do Decreto 21.981/1932 e da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do termo final para apresentação do envelope de documentação, que ateste a regular matrícula do leiloeiro;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

- c) Certidões de Regularidade dos distribuidores e das Varas Cíveis e Criminais dos setores e distribuição dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; da Justiça Federal; Estadual, Eleitoral e Militar;

**9.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.3.1.** Por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- c) Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, com seu prazo de validade em vigor na data da abertura do julgamento.
- d) Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT), conforme estabelece a Lei nº 12.440/2011;

**9.3.2** Serão admitidas comprovação por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.4.1. Qualificação Técnica: Atestado(s) de Capacidade Técnico emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão (ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.).

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante. Todas as informações contidas nos atestados estão sujeitas a verificação de sua veracidade na fase de habilitação, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;

**9.5 DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA FINS DE CONTRATO:**

9.5.1. Na convocação para firmar contrato serão exigidos os documentos constantes nos itens 9.5 e 9.6 deste instrumento, acrescidas das seguintes:

9.5.1.1 Declaração de inexistência de fatos superveniente ou impeditivo;

9.5.1.2 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos);

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

9.5.1.3 Certidão negativa de ações ou execuções movidas contra o contratado no foro civil federal e local, correspondente ao seu domicílio e relativo ao último quinquênio;

**9.5.2.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópias simples para autenticação pela Comissão de Licitação, desde que seja apresentado o original.

9.6. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

9.7 A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar representantes das entidades que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.

9.8 A abertura dos envelopes ocorrerá na data e horário estabelecido no aviso de abertura na sede da SUPEL sítio: situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho.

9.10 Mesmo após a realização do sorteio público, e ainda, durante o prazo de vigência do credenciamento, poderão ser cadastrados novos leiloeiros interessados desde que, os mesmos cumpram devidamente os requisitos de habilitação, os quais ocuparão as vagas subsequentes daqueles que já estarão credenciados pelo sorteio, classificando- se na sequência do último, por ordem da data de apresentação dos documentos.

9.11 Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

**9.12 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.** Para fins de julgamento considera-se:

a) **RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) **ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

9.13. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

9.14. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

9.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

9.16. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

9.17. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

9.18. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

9.19 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

9.20 A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

9.21. Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Lictar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

9.22 Serão consultados, ainda, para fins de habilitação<sup>1</sup>:

- I.** O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada;
- II.** O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

## **9.23. DOS RECURSOS:**

9.23.1 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

---

<sup>1</sup> A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – “...com vistas a não adjudicar homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.”.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

9.23.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.23.3. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Permanente de Licitação.

9.23.4. A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.

9.23.5. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

9.23.6. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.23.7 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.23.8 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

9.23.9 Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.

9.23.10 Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

## **10. DAS CONSULTAS:**

10.1 Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

10.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome do Leiloeiro Credenciado;

10.2 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

### **11.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

11.1.1. Conforme item 9 e seus subitens do Termo de Referência.

### **11.2. PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO**

11.2.1. Conforme item 7.2 e seus subitens do Termo de Referência.

### **11.3. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

11.3.1. Conforme itens 6 e 9 do Termo de Referência.

### **11.4. DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO**

11.4.1. Conforme item 11 do Termo de Referência.

### **11.5. DO VALOR DO SERVIÇO DE LEILÃO:**

11.5.1. Conforme item 15 e seus subitens do Termo de Referência.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do programa de trabalho 20.122.1224.2087 (Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade), elemento de despesa 3.3.90.36.04 (Comissões e Corretagens) ou 3.3.90.39.03 (Comissões e Corretagens), fonte de recursos 3240 – Recursos Arrecadados diretamente pela Entidade.

## **13. DO PAGAMENTO/FORMA E DESCRIÇÃO DA DESPESA**

13.1. Conforme dispostos nos itens 5.5, 12.8 e 12.10 do Termo de Referência.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **14.1 DA CREDENCIADA:**

14.1.1 conforme item 12 e seus subitens do Termo de Referência.

### **14.2. DA CREDENCIANTE:**

14.2.1. Conforme item 13 e seus subitens do Termo de Referência.

## **15. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO/RESCISÃO:**

15.1 conforme itens 18 e 21.3 e seus subitens do Termo de Referência.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela IDARON:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa, conforme os limites máximos estabelecidos em Lei, sendo aplicada nos seguintes casos:

16.1.2.1. Multa de mora:

a) atraso injustificado quanto aos prazos fixados neste termo, descumprimento do planejamento previsto, multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor pelo qual os bens foram vendidos, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

16.1.2.2. Demais multas:

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizada quando excedido o prazo que possa ensejar a rescisão contratual: multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor mínimo estabelecido pela CONTRATANTE para comercialização dos bens.

16.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente até o limite de 5%;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2. Retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

16.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade.

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1 do Termo de Referência.

16.4. As sanções relacionadas nos subitens 15.1.2 e 15.1.3 do item 15.1 (do Termo de Referência) serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

17.1. Conforme item 18.2.1, inciso III do Termo de Referência.

**18. DO RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1. conforme item 18 e seus subitens do Termo de Referência.

**19. DO FORO**

19.1 as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este EDITAL.

**20. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

20.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento e escolha.

20.2. Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade na prestação dos serviços, promover a publicidade do Leilão que irá ocorrer, atender a todas as disposições legais vigentes, seja na condução do Leilão ou qualquer outro ato que envolva a prestação do referido serviço.

20.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

20.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão designada por esta IDARON.

20.5. O leiloeiro deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

20.6. O Leiloeiro responderá por todos os serviços prestados de sua competência, isentando integralmente a IDARON de todo e qualquer ato falho contra terceiros, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da SUPEL/RO.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

20.8. As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9. No caso de alteração deste Termo de Referência no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos exigidos para participar do chamamento público, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente instrumento, serão competentes o foro de Porto Velho.

20.11. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 07h30min às 13h30min, na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, bem como, no site da Internet <http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/>.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da AGÊNCIA DE DEFESA AGROSILVOPASTORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON.

**21. ANEXO DO EDITAL:**

**Anexo I:** Termo de Referência e seus anexos;

**Anexo II:** Minuta do termo de credenciamento.

Porto Velho (RO), 14 de julho de 2022.

**SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**  
Presidente – Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

1923 – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

**2 UNIDADE REQUERENTE:**

Comissão Especial de Leilão, consoante a Portaria nº125 de 23 de fevereiro de 2022 – IDARON.

**3 OBJETO**

3.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, matriculado e com Certificado de Regularização junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia, para operacionalizar a alienação de bens da propriedade desta Autarquia estaduais constantes no ANEXO I deste instrumento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e Taxas de Comissões, para a remuneração dos serviços. O presente chamamento público reger-se-á por este Edital e seus anexos em consonância com a Lei 8.666/93, além das demais legislações pertinentes.

**4 JUSTIFICATIVA**

**4.1. Motivo da contratação:** A necessidade de proceder à alienação, na modalidade de LEILÃO, processada pela Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, para venda dos veículos e equipamentos inservíveis a esta Agência, optando pela realização de credenciamento de leiloeiro público com a finalidade de alienar os referidos bens.

**4.2. Finalidade do bem:** A IDARON coloca à disposição dos interessados o seu acervo de veículos classificados como inservíveis, pois não atendem as exigências de segurança, conforto, economicidade, sustentabilidade e o apoio de transportes para o desenvolvimento das atividades relativas a esta Autarquia. Para tanto, considerando o disposto na legislação que regulamenta a matéria, Lei 8.666/93, o Decreto 21.981/32, Instrução Normativa nº 80, de 16 de abril de 2020, é inevitável à contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilão de Bens Inservíveis.

**4.3. Benefícios diretos e indiretos gerados com a aquisição do bem:** Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

**4.4. A importância da contratação para o desenvolvimento do setor ou órgão:** O procedimento faz-se necessário, para que seja possível, por meio de Leilão, proceder ao desfazimento de bens inservíveis, considerando a antiguidade – sete anos ou mais de uso, a quilometragem avançada para os fins a que se destinam e os custos já acumulados com manutenções, os veículos em anexo mostram-se antieconômicos e suscetíveis à acelerada desvalorização.

**4.5. Justificativa para aquisição do bem neste momento:** Tendo em vista a pretensão desta Agência de levar à hasta pública os bens móveis inservíveis, descritos no Anexo I deste instrumento, torna-se necessária a realização do leilão considerando que os veículos e equipamentos diversos se tornaram inservíveis, obsoletos, de recuperação antieconômica e em precário estado de conservação, cabendo, desta forma, nos termos estabelecidos na lei 8.666/93, a alienação, desfazimento, doação e baixa de bens patrimoniais desta IDARON. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para posterior sorteio entre os leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impensoalidade.

## 5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resultado definitivo no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO.

**5.2.** A definição do leiloeiro a ser contratado se dará por sorteio a ser realizado a cada vez que a IDARON necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis em desuso.

**5.3.** De cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente.

**5.4.** Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre a IDARON e o leiloeiro contratado.

**5.5.** Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas no contrato.

## 6 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1. PRAZO:** A proposta deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis em envelope lacrado e rubricado no fecho. O prazo de recebimento dos documentos de credenciamento acima fixado terá como referência a publicação e divulgação do edital.

**6.2. LOCAL:** Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede da SUPEL/RO, localizada no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos – Prédio Central, 2º Piso, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho / RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

**6.3. FORMA:** Os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope, devidamente rubricado e lacrado, contendo documentação exigida neste Termo de Referência para a instrução do processo de credenciamento, no qual conste a seguinte informação:

<b>ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL</b>
<b>Av. Farquar, 2986 – B. Pedrinhas – Porto Velho/RO – CEP: 76.820-408 A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO</b>
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____./2022/CEL/SUPEL/RO</b>
ABERTURA: _____ de _____ de 2022 às 09h00min. (horário local)
<i>NOME DO LEILOEIRO Nº. DO REGISTRO</i>

**6.4.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser escrita com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas com os valores expressos em moeda corrente nacional;

b) ser datada e assinada, assim como rubricada em todas as folhas, pelo proponente, acompanhado, quando ilegível a assinatura do(s) responsável (eis), do respectivo nome de modo a identificá-lo;

c) conter descrição clara do objeto deste edital, nos quais deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.

**6.5** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta financeira.

## **7 DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO**

**7.1.** A sessão pública para processamento da chamada pública ocorrerá sala de licitação da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO.

**7.2.** Os interessados em participar do credenciamento deverão em até 10 (dez) dias úteis formalizar requerimento dirigido à Comissão Especial de Licitação- CEL/SUPEL/RO, o qual deverá atender às seguintes exigências:

**a)** Ser impressa (datilografada ou digitada) em 01 (uma) via, em língua portuguesa, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência;

**b)** Se possível, ser impressa em papel timbrado ou com marcas e logotipo do leiloeiro;

**c)** Não poderá conter ressalvas, rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas;

**d)** Deverá ter suas folhas numeradas;

**e)** Deverá estar datada e com a indicação do local;

**f)** Deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo leiloeiro ou seu preposto;

**g)** Deverá ser entregue em envelope opaco e fechado, que conterá, conforme o caso, os demais documentos para credenciamento especificados neste edital (item 7 deste instrumento);

**7.3** O prazo de recebimento dos documentos de credenciamento acima fixado terá como referência a publicação e divulgação do edital.

**7.4** A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente instrumentos convocatórias e seus anexos.

## **8 DO SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS**

**8.1.** A cada leilão realizado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia- IDARON, será informado com antecedência por meio de divulgação de Edital a necessidade de um credenciado para realização do evento, permitindo aos interessados o envio prévio da solicitação para o preenchimento procedimento de contratação, logo em cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive o que já tenham sido sorteados anteriormente.

**8.2.** Será procedida a divulgação das Solicitações de Credenciamento aprovadas pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia- IDARON e daquelas que porventura tenham sido rejeitadas em razão de não atendimento às condições e exigências previstas no instrumento convocatório.

**8.3.** A divulgação do resultado do processo de credenciamento terá procedimentos específicos, inicialmente, manifestar a decisão do sorteio pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia- IDARON e posteriormente acompanhar o convocado a seguir as próximas etapas para contratação.

**8.4.** O(s) credenciado(s) serão comunicados por e-mail e/ou telefone com antecedência mínima de 05(cinco) dias para acompanhamento do processo de sorteio público.

Também, será divulgado por meio do site do governo do Estado a data do Sorteio.

**8.5** Para resguardar os princípios da transparência e da publicidade, qualquer cidadão que queira poderá acompanhar no dia e local estabelecido o sorteio para escolha do Leiloeiro Público Oficial.

## **9 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO**

**9.1.** Poderão habilitar-se os Leiloeiros oficiais matriculados na JUCER/RO, atendidos ao que regula a IN 113 do DNRC, o Decreto Federal N. 21.981, de 19 de outubro de 1932, e as exigências contidas neste edital.

**9.2.** Os Leiloeiros deverão protocolar requerimento com envelope identificado e lacrado na sala de licitação da SUPEL, conforme o item 6.2, dirigido à Comissão Permanente de Licitações,

**9.3.** A não apresentação de quaisquer desses documentos no prazo estipulado implicará em desqualificação.

**9.4.** Qualificação Técnica: Atestado(s) de Capacidade Técnico emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão (ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.).

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante. Todas as informações contidas nos atestados estão sujeitas a verificação de sua veracidade na fase de habilitação, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;

### **9.5 Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade e CPF- Cadastro de Pessoa Física do leiloeiro;

b) Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO como leiloeiro oficial, e situação de regularidade para o exercício da profissão, conforme disposições do Decreto 21.981/1932 e da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do termo final para apresentação do envelope de documentação, que ateste a regular matrícula do leiloeiro;

c) Certidões de Regularidade dos distribuidores e das Varas Cíveis e Criminais dos setores e distribuição dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; da Justiça Federal; Estadual, Eleitoral e Militar;

### **9.6 Regularidade Fiscal:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei;

b) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

c) Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, com seu prazo de validade em vigor na data da abertura do julgamento.

d) Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT), conforme estabelece a Lei nº 12.440/2011;

**9.7.** Será admitido a representação do Leiloeiro no processo de escolha por meio de representante legal desde que, devidamente credenciado;

**9.8.** Não poderão participar do presente chamado público os interessados que:

a) Estiverem suspensos para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

c) Seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da IDARON, o que se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93;

d) Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas neste edital;

e) Estiverem com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

**9.9.** O leiloeiro arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação do seu credenciamento.

**9.10.** A participação do Leiloeiro no credenciamento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.11.** Analisada documentação apresentada, os interessados credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Termo de Referência, participarão de sorteio para a escolha de um Leiloeiro que será contratado nos termos da minuta contratual anexa.

**9.12.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do dia da seção pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

**9.13.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**9.14.** O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Permanente de Licitação.

**9.15.** A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.

**9.16.** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

**9.17.** Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.18.** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

**9.19.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**9.20.** Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.

**9.21.** Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio para contratação do leiloeiro credenciado, de tudo lavrando-se Ata.

## **10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**10.1.** Na convocação para firmar contrato serão exigidos os documentos constantes nos itens 9.5 e 9.6 deste instrumento, acrescidas das seguintes:

a) Declaração de inexistência de fatos superveniente ou impeditivo;

b) Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos);

c) Certidão negativa de ações ou execuções movidas contra o contratado no foro civil federal e local, correspondente ao seu domicílio e relativo ao último quinquênio;

**10.2.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópias simples para autenticação pela Comissão de Licitação, desde que seja apresentado o original.

## **11 DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO**

**11.1.** O processamento da Chamada Pública irá contratar Leiloeiro Oficial para realização de leilão online ou presencial a critério do leiloeiro, de bens móveis, decorrentes do Processo de desfazimento de veículos e equipamentos diversos pertencentes a frota da IDARON.

**11.2.** Os Leiloeiros credenciados formarão lista ordenada, cuja ordem será definida mediante sorteio.

**11.3.** Os trabalhos iniciarão pela abertura dos envelopes de todos os Leiloeiros que houverem protocolado requerimento, inclusive aqueles que não estiverem presentes.

**11.4.** Serão credenciados todos aqueles cuja documentação exigida esteja presente no envelope e autenticada por cartório ou pela comissão.

**11.5.** Em acordo com as partes presentes, será realizado sorteio para definição do Leiloeiro que irá realizar o Leilão de bens móveis da IDARON.

**11.6.** O Leiloeiro vencedor será convocado para atuar imediatamente em processo de Leilão de bens móveis da IDARON, decorrentes do Processo de desfazimento de veículos e equipamentos diversos pertencentes a frota da IDARON.

**11.7.** Quando o leiloeiro credenciado, convocado não comparecer para firmar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias da notificação, a Administração chamará o leiloeiro credenciado seguinte na lista resultante deste procedimento.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

**12.1.** Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como verificar e aprovar previamente o Termo de Referência, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilão;

**12.2.** Vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se à IDARON, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de venda estabelecidos.

**12.3.** Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas fiscais serão emitidas com a data de realização do leilão.

**12.4.** Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante-comprador as informações necessárias à emissão da respectiva nota fiscal, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante-comprador.

**12.5.** Cobrar do arrematante-comprador a comissão definida conforme a Cláusula 15.2, deste instrumento.

**12.6.** Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer à IDARON ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilão que presidir;

**12.7.** Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir.

**12.8.** Apresentar à IDARON em 05 (cinco) dias úteis após a data da realização do leilão as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos:

ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.

**12.9.** Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;

**12.10.** Ser responsável pela divulgação do leilão, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão do Leiloeiro.

**12.11.** Disponibilizar aos interessados, em seu sítio eletrônico ou no endereço de visitação dos bens (depósitos), folhetos (*folders*), em quantidade compatível com a previsão do número de móveis e pessoas interessadas, até o dia marcado para a realização do leilão;

**12.12.** Promover a divulgação do leilão através da internet, ouvindo-se previamente a Autoridade competente do órgão contratante, afixando fotos dos bens, inclusive disponibilizar o material para divulgação do sítio da SUPEL e do órgão contratante.

**12.13.** Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital do leilão, quando solicitado;

**12.14.** Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados;

**12.15.** Panfletar;

**12.16.** Anunciar o leilão em jornal de grande circulação;

**12.17.** Disponibilizar, no dia da realização do leilão, um número de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;

**12.18.** Disponibilizar local adequado, para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta se for o caso;

**12.19.** Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;

**12.20.** Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;

**12.21.** Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;

**12.22.** Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

**12.23.** Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão, quando for o caso;

**12.24.** Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação;

**12.25.** Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;

**12.26.** Preparar, organizar e receber a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;

**12.27.** Os bens a serem leiloados poderão ser expostos e visitados na Garagem Oficial do Estado, situada na Rua Antônio Lacerda, 4228, bairro Industrial, CEP: 76821-038, Porto Velho – RO, e no Setor de Patrimônio / Almoxarifado da IDARON na BR-364, km 07, nº 9280C, bairro Aeroclube saída para Cuiabá, sendo que se o leiloeiro optar por expor os bens em outro local será de sua responsabilidade os custos e providências administrativas para o transporte e exposição;

**12.28.** No caso de decisão do leiloeiro por leilão presencial, a IDARON disponibilizará espaço físico para a realização do certame do leilão. Fica a critério do leiloeiro optar por realizar o certame em outro local, no entanto, será de sua responsabilidade os custos e providências administrativas.

**12.29.** Será aplicado a esta contratação os mandamentos da Lei 8.666/93 e o Regulamento do Decreto nº 21.981/32.

**12.30.** Sendo frustrado até 02 (dois) leilões para cada lote, será convocado um segundo leiloeiro respeitando a ordem de classificação do Chamamento Público.

**12.31.** Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;

**12.32.** Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;

**12.33.** Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

**12.34.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

**12.35.** Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;

**12.36.** Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**;

**12.37.** Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela IDARON para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, se for o caso.

**12.38.** Dar ciência à IDARON, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que forem verificadas na execução dos serviços;

**12.39.** Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.

**12.40.** Submeter-se aos valores dos bens postos em leilão apresentados pela Comissão Especial de Leilão.

**12.41.** Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Propiciar a **CONTRATADA** condições para a plena execução deste contrato;

**13.2.** Assegurar ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos locais onde estão dispostos os veículos e equipamentos diversos.

**13.3.** Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembargos, ônus e pendências.

**13.4.** Designar a Comissão de Especial de Leilão, juntamente com o leiloeiro contratado, para providências quanto à avaliação dos veículos oficiais e dos demais bens devidamente levantados (Anexo I) e postos em leilão.

**13.5.** Informar a **CONTRATADA**, por escrito, os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;

**13.6.** Fiscalizar, através de Comissão especialmente designada para este fim, a exata execução deste contrato, informando à Autoridade competente de eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;

**13.7.** Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO;

**13.8.** Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.

**13.9.** Deliberar sobre a prestação de contas do leiloeiro contratado, referente à venda dos bens postos em leilão, aprovando-a ou rejeitando-a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento.

**13.10.** A Administração poderá utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional ao credenciamento.

**13.12.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

## **14 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A IDARON fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente mediante servidor designado especialmente para essa função, e, se assim entender, também através de supervisão contratada.

**14.2.** Os trabalhos executados somente serão recebidos pela IDARON, se estiverem de acordo com o Termo de Referência, atendida as especificações fornecidas pela IDARON, bem como, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

## **15 DO VALOR DO SERVIÇO DE LEILÃO**

**15.1.** Para a definição dos valores percentuais a ser aplicado sobre o valor do arremate, foi consultado o art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de leiloeiro:

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de cinco por cento sobre móveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.

**Parágrafo único:** Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

**15.2.** A taxa de comissão de 5% (cinco por cento) a ser repassado para o leiloeiro vencedor é de inteira responsabilidade do arrematante-comprador, sendo pago diretamente ao leiloeiro sem qualquer interferência ou ônus para a IDARON.

## **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do programa de trabalho 20.122.1224.2087 (Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade), elemento de despesa 3.3.90.36.04 (Comissões e Corretagens) ou 3.3.90.39.03 (Comissões e Corretagens), fonte de recursos 3240 – Recursos Arrecadados diretamente pela Entidade.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato

caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela IDARON:

**17.1.1.** Advertência por escrito;

**17.1.2.** Multa, conforme os limites máximos estabelecidos em Lei, sendo aplicada nos seguintes casos:

**17.1.2.1.** Multa de mora:

a) atraso injustificado quanto aos prazos fixados neste termo, descumprimento do planejamento previsto, multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor pelo qual os bens foram vendidos, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

**17.1.2.2.** Demais multas:

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizada quando excedido o prazo que possa ensejar a rescisão contratual: multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor mínimo estabelecido pela CONTRATANTE para comercialização dos bens.

**17.1.2.3.** As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente até o limite de 5%;

**17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**17.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**17.2.2.** Retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

**17.2.3.** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**17.2.4.** Prestação de serviço de baixa qualidade.

**17.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1.

**17.4.** As sanções relacionadas nos subitens 15.1.2 e 15.1.3 do item 15.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18 DA RESCISÃO**

**18.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará à IDARON o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração Pública.

**18.2.** O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

**18.2.1.** Unilateralmente, a critério exclusivo da IDARON, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**18.2.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**18.2.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **19 DA REVOGAÇÃO DO CERTAME**

**19.1.** O presente certame poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disto decorra qualquer direito ou indenização ou resarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

## **20 DO CREDENCIAMENTO**

**20.1.** Mesmo após a realização do sorteio público, e ainda, durante o prazo de vigência do credenciamento, poderão ser cadastrados novos leiloeiros interessados desde que, os mesmos cumpram devidamente os requisitos de habilitação, os quais ocuparão as vagas subsequentes daqueles que já estarão credenciados pelo sorteio, classificando- se na sequencia do último, por ordem da data de apresentação dos documentos.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento e escolha.

**21.2.** Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade na prestação dos serviços, promover a publicidade do Leilão que irá ocorrer, atender a todas as disposições legais vigentes, seja na condução do Leilão ou qualquer outro ato que envolva a prestação do referido serviço.

**21.3.** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**21.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão designada por esta IDARON.

**21.5.** O leiloeiro deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

**21.6.** O Leiloeiro responderá por todos os serviços prestados de sua competência, isentando integralmente a IDARON de todo e qualquer ato falho contra terceiros, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da SUPEL/RO.

**21.8.** As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**21.9.** No caso de alteração deste Termo de Referência no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos exigidos para participar do chamamento público, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente instrumento, serão competentes o foro de Porto Velho.

**21.11.** Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 07h30min às 13h30min, na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, bem como, no site da Internet <http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**21.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da AGÊNCIA DE DEFESA AGROSILVOPASTORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON.

## 22. ANEXOS

**22.1. ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA: DOS BENS A SEREM LEILOADOS 0029792460;**

**22.2 ANEXO II - RELATÓRIO ANEXOS fotografias dos Lotes - Documento SEI- 0029793059**

**22.3. ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 0030190917;**

**22.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO 0030196497.**

Porto Velho, 06 de Julho de 2022.

Requisitante:

**UÉVERTON FRAGA DE PAULA**

*Comissão Especial de Leilão – Portaria 125/2022*

*Matrícula 300091856*

**LETICIA SATOMI KURODA**  
Comissão Especial de Leilão – Portaria 125/2022  
Matrícula 300097170

**SAMUEL GOMES PINTO**  
Comissão Especial de Leilão – Portaria 125/2022  
Matrícula 300112516

**Autoridade Competente:**

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente da Agência IDARON  
Mat.: 3000.44798



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 06/07/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uevertton Fraga de Paula, Técnico**, em 06/07/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Gomes Pinto, Gerente**, em 07/07/2022, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030128532** e o código CRC **6BDFB129**.

# RELAÇÃO DE BENS LOTEADOS PARA LEILÃO 2022

LOTES	ITENS	LOCA L	GRUPO CONTÁBIL	GRUPO	DESCRIÇÃO GERAL	TOMBAMENTO	TOMB. E-ESTADO	PLACA	CHASSI / N° DE SÉRIE	NOME_DO_BEM_CONCATENADO
LOTE 01	1	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7407	120006364	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	2	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9115	120004885	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	3	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9124	120004877	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	4	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7450	120006324	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
	5	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9095	120004903	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
LOTE 02	6	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	718	120011840	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUs
	7	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	177	120012963	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	8	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	164	120012978	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	9	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	535	120012372	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	10	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	4066	120009719	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	11	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	4056	120008726	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	12	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5298	120007866	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	13	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000603	120001848	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	14	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICÃO E ORIENTAÇÃO	Balança	4508	120008541	-	-	Balança de Precisão
	15	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICÃO E ORIENTAÇÃO	Balança	4686	120008413	-	-	Balança de Precisão
LOTE 03	16	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICÃO E ORIENTAÇÃO	Balança	4685	120008415	-	-	Balança Elétrônica de Precisão
	17	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2149	120009865	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 30.000 BTUs
	18	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7456	120006318	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
LOTE 04	19	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9091	120004907	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 30.000 BTUs
	20	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9109	120004891	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	21	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7414	120006358	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	22	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7461	120006314	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
LOTE 05	23	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9104	120004894	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
	24	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7316	baixado / sispat	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 24.000 BTUs
	25	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	188	120012953	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 06	26	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	3398	120008895	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	27	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5319	120007850	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	28	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000570	120001881	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 07	29	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	QUERO-QUERO I	QUERO-QUERO I	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUs
	30	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	QUERO-QUERO I	QUERO-QUERO I	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUs
	31	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	QUERO-QUERO I	QUERO-QUERO I	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUs
	32	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	QUERO-QUERO I	QUERO-QUERO I	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUs
LOTE 08	33	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2150	120009863	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 30.000 BTUs
	34	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	8222	120005647	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 24.000 BTUs
LOTE 09	35	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	11844	120002967	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
	36	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000608	120001843	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 10	37	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000580	120001871	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	38	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5325	120007846	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	39	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5321	120007848	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 11	40	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5308	120007856	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	41	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7481	120006294	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 36.000 BTU
LOTE 12	42	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7448	120006326	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
	43	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7477	120006298	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 36.000 BTUs
LOTE 13	44	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000577	120001874	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	45	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	3397	120008896	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	46	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	158	120012986	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	47	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	170	120012971	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 14	48	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5263	120007891	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	49	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000693	120001759	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	50	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7449	120006325	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
LOTE 15	51	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9099	120004899	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
	52	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000670	120001782	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
LOTE 16	53	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	5307	baixado / sispat	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	54	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	8225	120005644	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 24.000 BTUs
LOTE 17	55	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7386	120006383	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	56	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2482	120016612	-	-	Evaporadora 12.000 BTUs
LOTE 18	57	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7471	120006304	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 36.000 BTUs
	58	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000679	120001773	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
LOTE 19	59	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7420	120006352	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	60	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5296	120007867	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 20	61	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5270	120007885	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	62	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5299	120007865	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 21	63	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5269	120007886	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	64	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2165	120009840	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 30.000 BTUs
LOTE 22	65	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7458	120006316	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
	66	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	8203	120005666	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 24.000 BTUs
LOTE 23	67	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9103	120004995	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
	68	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2160	120009848	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 30.000 BTUs
LOTE 24	69	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7475	120006300	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 36.000 BTUs
	70	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	482	120012459	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 25	71	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	4057	120008725	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	72	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9114	120004886	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
LOTE 26	73	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9113	120004887	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	74	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9120	120004880	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
LOTE 27	75	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2146	120009869	-	-	Extintor de Incêndio - Gás Carbônico
	76	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2128	120009906	-	-	Extintor de Incêndio - Gás Carbônico
LOTE 28	77	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	1989	120010213	-	-	Extintor de Incêndio - Pó Químico
	78	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	1968	120010258	-	-	Extintor de Incêndio - Pó Químico
LOTE 29	79	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	504	120012421	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
	80	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9090	baixado / sispat	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 48.000 BTUs
LOTE 30	81	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000129	120002321	-	-	No-Break 5000VA
	82	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000081	120002369	-	-	No-Break 5000VA

LOTE 19	85	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	155	1200012989	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
	86	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	716	1200011846	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUS
	87	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	735	1200011794	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUS
	88	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	4053	120008728	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
	89	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	4042	120008731	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
	90	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	730	1200011807	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUS
	91	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	11860	120002951	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
	92	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	705	1200011874	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUS
LOTE 20	93	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7452	120006322	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
	94	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000594	120001857	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
	95	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000757	120001696	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	96	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000738	120001714	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	97	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Pulverizador Costal	782	1200011690	-	-	Pulverizador Costal Motorizado
	98	GEPAD	1.2.3.1.1.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS	Máquina Seladora	3565	120008846	-	-	Máquina Seladora
	99	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Freezer	6656	120006918	-	-	Freezer Horizontal 305Lts
	100	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000770	120001684	-	-	Lavadora de Alta Pressão
LOTE 21	101	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	1000496	120001955	-	-	Geladeira 290 Litros
	102	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	405	1200012623	-	-	Geladeira 280 Litros
	103	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2653	120016443	-	-	Evaporadora 18.000 BTUs
	104	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2617	120016477	-	-	Condensadora 18.000 BTUs
LOTE 22	105	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	6371	120007097	-	-	Geladeira 250 Litros
	106	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	1000482	120001969	-	-	Geladeira 290 Litros
	107	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	1000505	120001946	-	-	Geladeira 290 Litros
LOTE 23	108	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	1000525	120001926	-	-	Geladeira 290 Litros
	109	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000687	120001765	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	110	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	8206	120005563	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 24.000 BTUs
LOTE 24	111	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7444	120006330	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
	112	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7401	120006370	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	113	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Máquina de Lavar Roupas	10098	120004012	-	-	Máquina de Lavar Roupas Automática
LOTE 25	114	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5273	120007882	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	115	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5272	120007883	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	116	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5271	120007884	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 26	117	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Máquina de Lavar Roupas	10087	120004023	-	-	Máquina de Lavar Roupas Automática
	118	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	114	120013113	-	-	Geladeira 280 Litros
	119	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	384	120012658	-	-	Geladeira 280 Litros
LOTE 27	120	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	5040	120008017	-	-	Geladeira 270 Litros
	121	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	1000536	120001915	-	-	Geladeira 290 Litros
	122	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000102	120002348	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 28	123	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000112	120002338	-	-	No-Break 5000VA
	124	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000117	120002333	-	-	No-Break 5000VA
	125	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000133	120002317	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 29	126	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	100737	120001715	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	127	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	100746	120001706	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	128	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	100766	120001688	-	-	Lavadora de Alta Pressão
LOTE 30	129	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Freezer	6658	120006916	-	-	Freezer Horizontal 305Lts
	130	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7462	120006313	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
	131	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	100786	120001669	-	-	Lavadora de Alta Pressão
LOTE 31	132	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	100763	120001691	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	133	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	100779	120001675	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	134	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000709	120001743	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
LOTE 32	135	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Freezer	4305	120008574	-	-	Freezer Horizontal 300Lts
	136	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000621	120001830	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	137	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000620	120001831	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
LOTE 33	138	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000636	120001815	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	139	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000645	120001806	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	140	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000690	120001762	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
LOTE 34	141	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000653	120001798	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	142	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000649	120001802	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	143	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Fogão	242	1200012831	-	-	Fogão Doméstico c/ 04 bocas
LOTE 35	144	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	396	120012640	-	-	Geladeira 280 Litros
	145	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	5043	120008015	-	-	Geladeira 270 Litros
	146	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	5046	120009011	-	-	Geladeira 270 Litros
LOTE 36	147	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Fogão	7354	120006411	-	-	Fogão Doméstico c/ 04 bocas
	148	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Frigobar	1574	120010623	-	-	Frigobar
	149	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Fogão	5213	120007935	-	-	Fogão Doméstico c/ 04 bocas
LOTE 37	150	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000089	120002361	-	-	No-Break 5000VA
	151	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000083	120002367	-	-	No-Break 5000VA
	152	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000078	120002372	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 38	153	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000122	120002328	-	-	No-Break 5000VA
	154	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000103	120002347	-	-	No-Break 5000VA
	155	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000107	120002343	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 39	156	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000119	120002331	-	-	No-Break 5000VA
	157	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000135	120002315	-	-	No-Break 5000VA
	158	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	100784	120001671	-	-	Lavadora de Alta Pressão
LOTE 40	159	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	100762	120001692	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	160	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	100781	120001673	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	161	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Pulverizador Costal	780	1200011696	-	-	Pulverizador Costal Motorizado
LOTE 41	162	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	499	120012427	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
	163	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Máquina de Classificação de Grãos	1068	120011125	-	-	Maquina de Classificação de Grãos
	164	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000775	120001679	-	-	Lavadora de Alta Pressão
LOTE 42	165	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	484	120012456	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
	166	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000576	120001875	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
	167	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000574	120001877	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
LOTE 43	168	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000579	1			

LOTE 38	174	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000628	120001823	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	175	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000647	120001804	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	176	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000711	120001741	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
LOTE 39	177	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000771	120001683	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	178	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000727	120001725	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	179	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000730	120001722	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	180	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000734	120001718	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	181	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000750	120001702	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	182	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000748	120001704	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	183	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000747	120001705	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	184	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000744	120001708	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	185	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000743	120001709	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	186	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000761	120001693	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	187	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000758	120001695	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	188	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000768	120001686	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	189	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000767	120001687	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	190	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000765	120001689	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	191	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000764	120001690	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	192	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000774	120001680	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	193	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000773	120001681	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	194	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000783	120001672	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	195	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000785	120001670	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	196	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000790	120001666	-	-	Lavadora de Alta Pressão
LOTE 40	197	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	4672	1200008430	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
LOTE 41	198	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	2407	1200009535	275337	-	Grupo Gerador de Energia a Gasolina
	199	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	489	1200012445	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	200	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	2397	1200009552	-	-	Grupo Gerador de Energia a Gasolina
	201	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	2396	1200009554	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
	202	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	2395	1200009556	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
LOTE 41	203	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	2394	1200009558	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
	204	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	2408	1200009533	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
LOTE 42	205	GEPAD	1.2.3.1.1.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Máquina Seladora	3559	1200008852	-	-	Máquina Seladora
	206	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Pulverizador Costal	7016	1200006708	-	-	Pulverizador Costal Manual
LOTE 43	207	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000756	120001697	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	208	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	MOTOSERRA	3435	baixado / sispat	-	-	Motoserra
LOTE 42	209	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	MOTOSERRA	5425	baixado / sispat	-	-	Motoserra
	210	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000092	120002358	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 43	211	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000105	120002345	-	-	No-Break 5000VA
	212	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000140	120002310	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 44	213	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000137	120002313	-	-	No-Break 5000VA
	214	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000095	120002355	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 45	215	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000120	120002330	-	-	No-Break 5000VA
	216	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000126	120002324	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 46	217	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000142	120002308	-	-	No-Break 5000VA
	218	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000077	120002373	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 47	219	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000096	120002354	-	-	No-Break 5000VA
	220	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000113	120002337	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 48	221	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000109	120002341	-	-	No-Break 5000VA
	222	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9097	120004901	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
LOTE 45	223	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7455	1200006319	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
	224	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000110	120002340	-	-	No-Break 5000VA
	225	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000125	120002325	-	-	No-Break 5000VA
	226	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000128	120002322	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 46	227	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000596	120001855	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	228	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000569	120001882	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 46	229	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000568	120001883	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	230	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000599	120001852	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 47	231	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000631	120001820	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	232	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000625	120001826	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
LOTE 48	233	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	3391	baixado / sispat	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	234	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	8213	1200006566	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 24.000 BTUs
LOTE 47	235	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7417	1200006355	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	236	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	8211	1200006568	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 24.000 BTUs
LOTE 48	237	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000718	120001734	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	238	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000634	120001817	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
LOTE 49	239	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7390	1200006379	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	240	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000699	120001753	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
LOTE 50	241	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Máquina de Lavar Roupas	10094	120004016	-	-	Máquina de Lavar Roupas Automática
	242	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Máquina de Lavar Roupas	10099	120004011	-	-	Máquina de Lavar Roupas Automática
LOTE 50	243	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Máquina de Lavar Roupas	10086	120004024	-	-	Máquina de Lavar Roupas Automática
	244	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000124	120002326	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 51	245	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000123	120002327	-	-	No-Break 5000VA
	246	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000078	120002370	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 51	247	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000097	120002353	-	-	No-Break 5000VA
	248	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000114	120002336	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 52	249	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000082	120002368	-	-	No-Break 5000VA
	250	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000086	120002364	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 52	251	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000100	120002350	-	-	No-Break 5000VA
	252	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000131	120002319	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 53	253	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000116	120002334	-	-	No-Break 5000VA
	254	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000130	120002320	-	-	No-Break 5000VA
LOTE 53	255	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000139	120002311	-	-	No-Break 5000VA
	256	GEPAD	1.2.3.1.1							

LOTE 55	263	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Freezer	6659	120006915	-	-	Freezer Horizontal 305Lts
	264	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	151	120012999	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	265	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Testadora de Arroz	2474	120009435	-	-	Testadora de Arroz
LOTE 56	266	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9111	120004889	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	267	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000732	120001720	-	-	Lavadora Alta Pressão
	268	GEPAD	1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Rádio	8159	120005706	-	-	Rádio Transceptor Via Satélite
LOTE 57	269	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Pulverizador Costal	7591	120006198	-	-	Pulverizador Costal Manual
	270	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7442	120006332	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
	271	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Máquina de Lavar Roupas	2190	120016903	-	-	Máquina de Lavar Roupas Automática
LOTE 58	272	GEPAD	1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Rádio	8158	120005707	-	-	Rádio Transceptor Via Satélite
	273	GEPAD	1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Rádio	8157	120005708	-	-	Rádio Transceptor Via Satélite
	274	GEPAD	1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Rádio	8160	120005705	-	-	Rádio Transceptor Via Satélite
LOTE 59	275	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Fogão	227	120012863	-	-	Fogão Doméstico c/ 04 bocas
	276	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Pulverizador	2972	120009260	-	-	Pulverizador Granjeiro Motorizado com Carrinho
	277	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	2389	120009567	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
LOTE 60	278	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Pulverizador	2980	120009256	-	-	Pulverizador Granjeiro Motorizado com Carrinho
	279	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	485	120012454	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
	280	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	1000488	120001963	-	-	Geladeira 290 Litros
LOTE 61	281	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Freezer	2436	120009496	-	-	Freezer Horizontal 310Lts
	282	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	418	120012596	-	-	Geladeira 280 Litros
	283	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	486	120012451	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
LOTE 62	284	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Motor de Popa	1000722	120001730	-	Nº DE SÉRIE 1052457	Motor de Popa 90 HP
	285	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Motor de Popa	9087	120004908	Nº s: N15181B814936	-	Motor de Popa 75 HP
	286	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	408	1200012618	-	-	Geladeira 280 Litros
LOTE 63	287	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	409	1200012615	-	-	Geladeira 280 Litros
	288	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	6406	120007066	-	-	Geladeira 250 Litros
	289	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Freezer	7368	120006398	-	-	Freezer Vertical
LOTE 64	290	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Pulverizador	2982	120009252	-	-	Pulverizador Granjeiro Motorizado com Carrinho
	291	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Máquina de Lavar Roupas	10101	120004009	-	-	Máquina de Lavar Roupas Automática
	292	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Freezer	2217	baixado / sispat	-	-	Freezer Horizontal 310Lts
LOTE 65	293	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	6422	120007051	-	-	Geladeira 250 Litros
	294	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	472	120012486	-	-	Geladeira 270 Litros
	295	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000729	120001723	-	-	Lavadora de Alta Pressão
LOTE 66	296	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000646	120001805	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	297	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000633	120001818	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	298	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7441	120006333	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
LOTE 67	299	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7392	120006377	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	300	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	sem tomb.	sem tomb.	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 30.000 BTUs
	301	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2164	120009842	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 30.000 BTUs
LOTE 68	302	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7457	120006317	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
	303	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	8212	120000657	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 24.000 BTUs
	304	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	42	120013446	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 69	305	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	145	120013012	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	306	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	147	120013007	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	307	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	709	120011863	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 70	308	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	740	120011784	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUs
	309	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	949	120011244	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	310	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	3399	120008894	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 71	311	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	4059	120008724	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	312	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	4046	120008730	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	313	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5312	120008784	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 72	314	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2155	120009855	-	-	Evaporadora 30.000 BTUs
	315	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2159	120009850	-	-	Condensadora 30.000 BTUs
	316	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7412	120006359	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
LOTE 73	317	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9093	120004905	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
	318	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000697	120001755	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	319	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000611	120001840	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUs
LOTE 74	320	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000590	120001861	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	321	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	723	120001825	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUs
	322	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	721	1200011831	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUs
LOTE 75	323	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	3412	120008887	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	324	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	3405	120008891	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	325	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5266	120007888	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 76	326	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5328	120007840	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	327	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000601	120001850	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	328	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5323	baixado / sispat	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 77	329	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	176	120012964	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	330	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	720	120011834	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUs
	331	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	719	120011837	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUs
LOTE 78	332	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5280	120007880	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	333	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5314	120007852	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	334	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000586	120001865	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 79	335	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	1000543	120001908	-	-	Geladeira 290 Litros
	336	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000698	120001754	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	337	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000715	120001737	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
LOTE 80	338	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Freezer	6654	120006920	-	-	Freezer Horizontal 305Lts
	339	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2154	120009857	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 30.000 BTUs
	340	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2147	120009868	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 30.000 BTUs
LOTE 81	341	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5286	120007875	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	342	GEPAD	1.2.3.1.1.03.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	491	120012441	-	-	Lavadora de Alta Pressão
	343	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2152	120009860	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 30.000 BTUs
LOTE 82	344	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5289	120007872	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	345	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7415	120006357	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	346	GEPAD								

LOTE 77	350	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7423	120006349	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	351	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9121	120004879	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	352	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9117	120004883	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
LOTE 78	353	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Pulverizador	2983	120009250	-	-	Pulverizador Granjeiro Motorizado com Carrinho
	354	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	398	120012636	-	-	Geladeira 280 Litros
LOTE 79	355	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	1988	120010217	-	-	Geladeira 240 Litros
	356	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	QUERO-QUERO IV	QUERO-QUERO IV	-	-	Geladeira 240 Litros
	357	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Freezer	QUERO-QUERO IV	QUERO-QUERO IV	-	-	Freezer Horizontal 305Lts
LOTE 80	358	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	6403	120007069	-	-	Geladeira 250 Litros
	359	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Fogão	226	120012866	-	-	Fogão Doméstico c/ 04 bocas
	360	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	424	120012582	-	-	Geladeira 280 Litros
	361	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Fogão	7331	120006425	-	-	Fogão Doméstico c/ 04 bocas
LOTE 81	362	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	419	120012594	-	-	Geladeira 280 Litros
	363	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	6390	120007080	-	-	Geladeira 250 Litros
	364	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	1000497	120001954	-	-	Geladeira 290 Litros
	365	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	1000484	120001967	-	-	Geladeira 290 Litros
LOTE 82	366	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Motor de Popa	sem tomb.	sem tomb.	-	Nº DE SÉRIE ON087646	Motor de Popa 40 HP
LOTE 83	367	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Pulverizador	2981	120009254	-	-	Pulverizador Granjeiro Motorizado com Carrinho
	368	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000591	120001860	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 84	369	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5304	120007861	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	370	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	3403	120008892	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	371	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	159	120012984	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 85	372	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Fogão	193	120012946	-	-	Fogão Doméstico c/ 04 bocas
	373	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	537	120012367	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
LOTE 86	374	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7467	120006308	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 36.000 BTUs
	375	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Motor de Popa	1000561	120001890	-	ON161860	Motor de Popa 40 HP
LOTE 87	376	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	741	120011781	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUs
	377	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	742	120011778	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUs
	378	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	3395	120008897	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	379	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	3406	120008890	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	380	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5302	120007863	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	381	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2163	baixado / sispat	-	-	Evaporadora 36.000 BTUs
LOTE 88	382	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	3401	120008893	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs
	383	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	744	120011773	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUs
	384	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7464	120006311	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 36.000 BTUs
	385	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000689	120001763	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
LOTE 89	386	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Motor de Popa	sem tomb.	sem tomb.	-	-	Motor de Popa 40 HP
	387	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Motor de Popa	1967	120010261	-	-	Motor de Popa 40 HP
	388	GEPAD	1.2.3.1.1.99.01	BENS MOVEIS A ALIENAR	Motor de Popa	694	120011904	-	-	Motor de Popa 40 HP
	389	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Motor de Popa	sem tomb.	sem tomb.	-	Nº de série 155FMHS1084373B	Motor de Popa 15 HP
LOTE 90	390	GEPAD	1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	Centrifuga	2532	120016562	-	-	Centrifuga Clínica
	391	GEPAD	1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	Centrifuga	2562	120016532	-	-	Centrifuga Clínica
	392	GEPAD	1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Televisor	106	120013165	-	-	Aparelho Televisor 20"
	393	GEPAD	1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Televisor	110	120013138	-	-	Aparelho Televisor 20"
	394	GEPAD	1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Televisor	114	120013115	-	-	Aparelho Televisor 20"
	395	GEPAD	1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Televisor	91	120013239	-	-	Aparelho Televisor 20"
	396	GEPAD	1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Televisor	92	120013236	-	-	Aparelho Televisor 20"
	397	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	503	120012422	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
LOTE 91	398	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Pulverizador Costal	783	120011688	-	-	Pulverizador Costal Motorizado
	399	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Pulverizador Costal	784	120011685	-	-	Pulverizador Costal Motorizado
	400	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	2403	120009544	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
LOTE 92	401	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	496	120012431	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
	402	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	495	120012433	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
	403	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	2398	baixado / sispat	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
LOTE 93	404	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	6404	120007068	-	-	Geladeira 250 Litros
	405	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Fogão	7366	120006400	-	-	Fogão Doméstico c/ 04 bocas
	406	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Fogão	7357	120006408	-	-	Fogão Doméstico c/ 04 bocas
	407	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Máquina de Lavar Roupas	10102	120004008	-	-	Máquina de Lavar Roupas Automática
LOTE 94	408	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2113	120009941	NEE9646	9C2KD04209R022201	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros ES Ano/Modelo:2009/0000; HONDA/NXR 150 Bros ES
LOTE 95	409	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Testadora de Arroz	2470	120009441	-	-	Testadora de Arroz
	410	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Máquina de Classificação de Grãos	4866	120008212	-	-	Maquina de Classificação de Grãos
	411	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Testadora de Arroz	4880	120008197	-	-	Testadora de Arroz
	412	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Máquina de Classificação de Grãos	4988	120008078	-	-	Maquina de Classificação de Grãos
	413	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Testadora de Arroz	5008	120008053	-	-	Testadora de Arroz
	414	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Máquina de Classificação de Grãos	5022	120008037	-	-	Maquina de Classificação de Grãos
	415	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Máquina de Classificação de Grãos	13884	120002545	-	-	Maquina de Classificação de Grãos
	416	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2245	120009717	-	-	Extintor de Incêndio
	417	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2244	120009718	-	-	Extintor de Incêndio
	418	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2247	120009714	-	-	Extintor de Incêndio
	419	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2125	120009912	-	-	Extintor de Incêndio

LOTE 96	420	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2124	120009914	-	-	Extintor de Incêndio
	421	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2123	120009916	-	-	Extintor de Incêndio
	422	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	738	120011788	-	-	Extintor de Incêndio
	423	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	838	120011542	-	-	Extintor de Incêndio
	424	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2091	120009987	-	-	Extintor de Incêndio
	425	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2109	120009948	-	-	Extintor de Incêndio
	426	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2108	120009950	-	-	Extintor de Incêndio
	427	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2107	120009953	-	-	Extintor de Incêndio
	428	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2106	120009955	-	-	Extintor de Incêndio
	429	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2133	120009895	-	-	Extintor de Incêndio
	430	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2132	120009898	-	-	Extintor de Incêndio
	431	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2131	120009900	-	-	Extintor de Incêndio
	432	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2130	120009902	-	-	Extintor de Incêndio
	433	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2135	120009891	-	-	Extintor de Incêndio
	434	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2134	120009893	-	-	Extintor de Incêndio
	435	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2117	120009931	-	-	Extintor de Incêndio
	436	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2116	120009933	-	-	Extintor de Incêndio
	437	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2115	120009935	-	-	Extintor de Incêndio
	438	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2114	120009938	-	-	Extintor de Incêndio
	439	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2113	120009940	-	-	Extintor de Incêndio
	440	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2148	120009866	-	-	Extintor de Incêndio
	441	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2147	120009867	-	-	Extintor de Incêndio
	442	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2171	120009826	-	-	Extintor de Incêndio
	443	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2237	120009726	-	-	Extintor de Incêndio
	444	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2236	120009727	-	-	Extintor de Incêndio
	445	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2235	120009728	-	-	Extintor de Incêndio
	446	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2234	120009730	-	-	Extintor de Incêndio
	447	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2233	120009731	-	-	Extintor de Incêndio
	448	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2232	120009732	-	-	Extintor de Incêndio
	449	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2231	120009733	-	-	Extintor de Incêndio
	450	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2230	120009735	-	-	Extintor de Incêndio
	451	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2229	120009736	-	-	Extintor de Incêndio
	452	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2228	120009737	-	-	Extintor de Incêndio
	453	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	794	120011655	-	-	Extintor de Incêndio
LOTE 97	454	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Pulverizador Costal	7022	120006703	-	-	Pulverizador Costal Manual
	455	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Termômetro	599	120012182	-	-	Termômetro Digital Infravermelho
	456	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Termômetro	604	120012162	-	-	Termômetro Digital Infravermelho
	457	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Termômetro	625	120012111	-	-	Termômetro Digital Infravermelho
	458	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Termômetro	629	120012098	-	-	Termômetro Digital Infravermelho
	459	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Termômetro	631	120012091	-	-	Termômetro Digital Infravermelho
	460	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Termômetro	633	120012085	-	-	Termômetro Digital Infravermelho
	461	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Termômetro	636	120012077	-	-	Termômetro Digital Infravermelho
	462	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Balança	2457	120009462	-	-	Balança Eletrônica de Precisão
	463	GEPAD	1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS	Máquina Seladora	3563	120008848	-	-	Máquina Seladora
	464	GEPAD	1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS	Máquina Seladora	3560	120008851	-	-	Máquina Seladora
	465	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Homogeneizador	3843	120008771	-	-	Homogeneizador para Amostra
	466	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Aparelho determinador de Umidade	4310	120008572	-	-	Aparelho determinador de Umidade - Universal
	467	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Quarteador	4315	120008569	-	-	Quarteador
	468	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Aparelho determinador de Umidade	4313	120008570	-	-	Aparelho determinador de Umidade - Universal
	469	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Quarteador	4325	120008561	-	-	Quarteador
	470	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Homogeneizador	4505	120008544	-	-	Homogeneizador para Amostra
	471	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Aparelho determinador de Umidade	4537	120008503	-	-	Aparelho determinador de Umidade - Universal

	472	GEPAD	1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Leitor de Código de Barras	6502	120007044	-	-	Leitor de Código de Barras - de Mão
	473	GEPAD	1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Leitor de Código de Barras	1002005	120000489	-	-	Leitor de Código de Barras - de Mão
LOTE 98	474	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	Motor de Popa	2034	120010109	-	-	Motor de Popa 90 HP
	475	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000595	120001856	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS; SPRINGER/Mini Maxi; Série:54911B63568
Lote 99	476	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000581	120001870	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS; SPRINGER/Mini Maxi; Série:54911B63567
	477	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5290	120007871	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS; GREE/GJ12; Série:
	478	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5285	120007876	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS; GREE/GJ12; Série:
	479	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	729	120011810	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUS; ELGIN/NAOCADASTRADO; Série:
Lote 100	480	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	5045	120008013	-	-	Geladeira 270 Litros
	481	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	480	120012462	-	-	Geladeira 270 Litros
	482	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	428	120012574	-	-	Geladeira 280 Litros
Lote 101	483	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1100116	120000030	-	-	No-Break 1500VA
	484	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000098	120002352	-	-	No-Break 5000VA
	485	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000104	120002346	-	-	No-Break 5000VA
	486	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000134	120002316	-	-	No-Break 5000VA
Lote 102	487	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5313	120007853	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
	488	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5287	120007874	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
	489	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	708	120011866	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUS
	490	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000592	120001859	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
Lote 103	491	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2157	baixado / sispat	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 30.000 BTUs
	492	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5264	120007890	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
	493	GEPAD	1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Máquina Fotográfica	1100006	120000138	-	-	Máquina Fotográfica Digital
	494	GEPAD	1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Máquina Fotográfica	1100005	120000139	-	-	Máquina Fotográfica Digital
Lote 104	495	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICÃO E ORIENTAÇÃO	Aparelho GPS	1002222	120000274	-	-	Aparelho GPS; GARMIN/GPSMAP 62S
	496	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTAÇÃO	Aparelho GPS	1002216	120000280	-	-	Aparelho GPS; GARMIN/GPSMAP 62S
	497	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTAÇÃO	Aparelho GPS	1002180	120000316	-	-	Aparelho GPS; GARMIN/GPSMAP 62S
	498	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTAÇÃO	Aparelho GPS	1002029	120000465	-	-	Aparelho GPS; GARMIN/62s
Lote 105	499	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTAÇÃO	Aparelho GPS	1002018	120000476	-	-	Aparelho GPS; GARMIN/62s
	500	GEPAD	1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Máquina Fotográfica	1000401	120002049	-	-	Máquina Fotográfica Digital
	501	GEPAD	1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Máquina Fotográfica	1000397	120002053	-	-	Máquina Fotográfica Digital
	502	GEPAD	1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Máquina Fotográfica	1000389	120002061	-	-	Máquina Fotográfica Digital
Lote 106	503	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTAÇÃO	Aparelho GPS	10154	120003961	-	-	Aparelho GPS; GARMIN/76 CSX
	504	GEPAD	1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO	Máquina de Calcular	9739	120004366	-	-	Máquina de calcular manual
	505	GEPAD	1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO	Máquina de Calcular	9722	120004382	-	-	Máquina de calcular manual
	506	GEPAD	1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO	Máquina de Calcular	5174	120007948	-	-	Máquina de calcular manual
Lote 107	507	GEPAD	1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO	Máquina de Calcular	5079	120007998	-	-	Máquina de calcular manual
	508	GEPAD	1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Switch	4615	120008472	-	-	Hub 8 Portas
	509	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	2399	120009549	-	-	Grupo Gerador de Energia a Diesel
	510	GEPAD	1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Máquina Fotográfica	122	120013083	-	-	Máquina Fotográfica Digital
Lote 108	511	GEPAD	1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO	Máquina de Calcular	5062	120008003	-	-	Máquina de calcular manual
	512	GEPAD	1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO	Máquina de Calcular	9656	120004440	-	-	Máquina de calcular manual
	513	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTAÇÃO	Aparelho GPS	4550	baixado / sispat	-	-	Aparelho GPS; GARMIN/76 CSX
	514	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	Máquina de Lavar Roupas	10095	120004015	-	-	Máquina de Lavar Roupas Automática
Lote 109	515	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	6351	120007113	-	-	Geladeira 250 Litros
	516	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	6412	120007061	-	-	Geladeira 250 Litros
	517	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	430	120012571	-	-	Geladeira 280 Litros
	518	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000661	120001791	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
Lote 110	519	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000641	120001810	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	520	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7418	120006354	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	521	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	8214	120005655	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 24.000 BTUs
	522	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	1000502	120001949	-	-	Geladeira 290 Litros
Lote 111	523	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	6411	120007062	-	-	Geladeira 250 Litros
	524	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	6397	120007074	-	-	Geladeira 250 Litros
	525	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5309	120007855	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
	526	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5274	120007881	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
Lote 112	527	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	4068	120008717	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
	528	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	175	120012966	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
	529	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7406	120006365	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
	530	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	174	120012967	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
Lote 113	531	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTAÇÃO	Aparelho determinador de Umidade	11066	120003657	-	-	Aparelho determinador de Umidade - Eletrônico
	532	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTAÇÃO	Aparelho determinador de Umidade	5355	120007822	-	-	Aparelho determinador de Umidade - Eletrônico
	533	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTAÇÃO	Aparelho determinador de Umidade	5353	120007824	-	-	Aparelho determinador de Umidade - Eletrônico
	534	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTAÇÃO	Quarreador	4324	120008563	-	-	Quarreador
Lote 114	535	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTAÇÃO	Balança	3550	120008855	-	-	Balança de Precisão
	536	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTAÇÃO	Aparelho determinador de Umidade	2947	120009265	-	-	Aparelho determinador de Umidade - Universal
	537	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTAÇÃO	Balança	2945	120009267	-	-	Balança Eletrônica de Precisão
	538	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTAÇÃO	Aparelho determinador de Umidade	2456	120009464	-	-	Aparelho determinador de Umidade - Universal
Lote 115	539	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	1989	120010214	-	-	Geladeira 240 Litros
	540	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	Fogão	1268	120010889	-	-	Fogão Doméstico c/ 02 bocas
	541	GEPAD	1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	Centrifuga	2426	120009508	-	-	Centrifuga Clínica
	542	GEPAD	1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	Bomba D'Água	2993	120009237	-	-	Bomba D'água
Lote 116	543	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTAÇÃO	Aparelho determinador de Umidade	5352	120007825	-	-	Aparelho determinador de Umidade - Universal

544	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDAÇÃO E ORIENTAÇÃO	Aparelho determinador de Umidade	5358	120007820	-	-	Aparelho determinador de Umidade - Universal	
545	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Fogão	1000547	120001904	-	-	Fogão Doméstico c/ 04 bocas	
546	GEPAD	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	2028	120010119	-	-	Extintor de Incêndio	
547	GEPAD	1.2.3.1.1.01.06	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120010249	-	-	Extintor de Incêndio	
548	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120010208	-	-	Extintor de Incêndio	
549	GEPAD	1.2.3.1.1.01.08	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120010211	-	-	Extintor de Incêndio	
550	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120010243	-	-	Extintor de Incêndio	
551	GEPAD	1.2.3.1.1.01.10	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120010245	-	-	Extintor de Incêndio	
552	GEPAD	1.2.3.1.1.01.11	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120010247	-	-	Extintor de Incêndio	
553	GEPAD	1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120010238	-	-	Extintor de Incêndio	
554	GEPAD	1.2.3.1.1.01.13	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011493	-	-	Extintor de Incêndio	
555	GEPAD	1.2.3.1.1.01.14	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011575	-	-	Extintor de Incêndio	
556	GEPAD	1.2.3.1.1.01.15	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011561	-	-	Extintor de Incêndio	
557	GEPAD	1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011563	-	-	Extintor de Incêndio	
558	GEPAD	1.2.3.1.1.01.17	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011565	-	-	Extintor de Incêndio	
559	GEPAD	1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011567	-	-	Extintor de Incêndio	
560	GEPAD	1.2.3.1.1.01.19	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011578	-	-	Extintor de Incêndio	
561	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011569	-	-	Extintor de Incêndio	
562	GEPAD	1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011571	-	-	Extintor de Incêndio	
563	GEPAD	1.2.3.1.1.01.22	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011573	-	-	Extintor de Incêndio	
564	GEPAD	1.2.3.1.1.01.23	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011799	-	-	Extintor de Incêndio	
565	GEPAD	1.2.3.1.1.01.24	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011777	-	-	Extintor de Incêndio	
566	GEPAD	1.2.3.1.1.01.25	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011783	-	-	Extintor de Incêndio	
567	GEPAD	1.2.3.1.1.01.26	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011792	-	-	Extintor de Incêndio	
568	GEPAD	1.2.3.1.1.01.27	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011796	-	-	Extintor de Incêndio	
569	GEPAD	1.2.3.1.1.01.28	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011768	-	-	Extintor de Incêndio	
570	GEPAD	1.2.3.1.1.01.29	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011766	-	-	Extintor de Incêndio	
571	GEPAD	1.2.3.1.1.01.30	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011763	-	-	Extintor de Incêndio	
572	GEPAD	1.2.3.1.1.01.31	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011755	-	-	Extintor de Incêndio	
573	GEPAD	1.2.3.1.1.01.32	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011753	-	-	Extintor de Incêndio	
574	GEPAD	1.2.3.1.1.01.33	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011736	-	-	Extintor de Incêndio	
575	GEPAD	1.2.3.1.1.01.34	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011742	-	-	Extintor de Incêndio	
576	GEPAD	1.2.3.1.1.01.35	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011582	-	-	Extintor de Incêndio	
577	GEPAD	1.2.3.1.1.01.36	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011584	-	-	Extintor de Incêndio	
578	GEPAD	1.2.3.1.1.01.37	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011580	-	-	Extintor de Incêndio	
579	GEPAD	1.2.3.1.1.01.38	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011586	-	-	Extintor de Incêndio	
580	GEPAD	1.2.3.1.1.01.39	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011588	-	-	Extintor de Incêndio	
581	GEPAD	1.2.3.1.1.01.40	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011594	-	-	Extintor de Incêndio	
582	GEPAD	1.2.3.1.1.01.41	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	Extintor de Incêndio	-	120011652	-	-	Extintor de Incêndio	
583	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	3607	120008844	-	-	Geladeira 250 Litros	
584	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	493	120012436	-	-	Geladeira 270 Litros	
585	GEPAD	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS	Pulverizador	2975	120009258	-	-	Pulverizador Granjeiro Motorizado com Carrinho	
Lote 112	586	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7476	120006299	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 36.000 BTUs
Lote 113	587	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000622	120001829	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
Lote 113	588	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7409	120006362	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
Lote 114	589	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000671	120001781	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
Lote 114	590	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000667	120001785	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 12.000 BTUs
Lote 114	591	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7445	120006329	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
Lote 114	592	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9102	120004896	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 18.000 BTUs
Lote 114	593	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	4041	120008732	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
Lote 114	594	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	713	120011853	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUS
Lote 115	595	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	6370	120007098	-	-	Geladeira 250 Litros
Lote 115	596	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	477	120012471	-	-	Geladeira 270 Litros

597	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	413	120012605	-	-	Geladeira 280 Litros
Lote 116	598	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Motor de Popa	2030	120010117	-	-
Lote 116	599	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Motor de Popa	51	120013408/baixado	-	-
Lote 117	600	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	700	120011887	-	-
	601	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	701	120011884	-	-
	602	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	732	120011803	-	-
	603	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	3416	120008886	-	-
	604	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5327	120007842	-	-
	605	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000573	120001878	-	-
	606	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000587	120001864	-	-
	607	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000598	120001853	-	-
Lote 118	608	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2161	120009846	-	-
	609	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000654	120001797	-	-
	610	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000703	120001749	-	-
	611	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	1000702	120001750	-	-
LOTE 119	612	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7436	120006338	-	-
	613	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9094	120004904	-	-
	614	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9101	120004897	-	-
	615	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	5037	120000809	-	-
	616	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9108	120004892	-	-
LOTE 120	617	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	11873	120002938	-	-
	618	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	9116	120004884	-	-
	619	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7435	120006339	-	-
	620	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	737	120011790	-	-
	621	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7434	120006340 / baixado	-	-
LOTE 121	622	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	6650	120006922	-	-
	623	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Fogão	7349	120006414	-	-
	624	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Fogão	7356	120006409	-	-
LOTE 122	625	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Máquina de Lavar Roupas	10089	120004021	-	-
	626	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Máquina de Lavar Roupas	10088	120004022	-	-
	627	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Máquina de Lavar Roupas	10103	120004007	-	-
LOTE 123	628	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Máquina de Lavar Roupas	10096	120004014	-	-
	629	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Grupo Gerador de Energia	506	120012418	-	-
LOTE 124	630	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	11909	120002902	-	-
	631	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7439	120006335	-	-
	632	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	8223	120005646	-	-
	633	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2041	120017052/baixado	-	-
LOTE 125	634	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Motor de Popa	1000720	120001732	Série: 1051730	Motor de Popa 90 HP
	635	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	399	1200012634	-	Geladeira 280 Litros
LOTE 126	636	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	469	120012493	-	Geladeira 270 Litros
	637	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	1987	120010220	-	Geladeira 240 Litros
	638	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	6419	120007054	-	Geladeira 250 Litros
LOTE 127	639	GEPAD	1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	Máquina de Calcular	9735	120004369	-	-
	640	GEPAD	1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	Máquina de Calcular	9730	120004374	-	-
	641	GEPAD	1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	Máquina de Calcular	4469	120008546	-	-
	642	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2051	120017042	-	-
	643	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	2045	120017048	-	-
	644	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICÃO E ORIENTAÇÃO	Balança	2461	120009454	-	-
	645	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICÃO E ORIENTAÇÃO	Balança	2459	120009458	-	-
	646	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICÃO E ORIENTAÇÃO	Balança	2458	120009460	-	-
	647	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICÃO E ORIENTAÇÃO	Balança	3548	120008857	-	-
	648	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICÃO E ORIENTAÇÃO	Balança	3546	120008859	-	-
	649	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICÃO E ORIENTAÇÃO	Balança	3536	120008869	-	-
	650	GEPAD	1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	Máquina de Calcular	4392	120008551	-	-
	651	GEPAD	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICÃO E ORIENTAÇÃO	Quarteador	4511	120008537	-	-
	652	GEPAD	1.2.3.1.1.00.01	BENS MÓVEIS A ALIENAR	Motor de Popa	1964	120010267	-	-
	653	GEPAD	1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	Bomba D'Áqua	2971	120009261	-	-
	654	GEPAD	1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	Bomba D'Áqua	2984	120009249	-	-
	655	GEPAD	1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	Bomba D'Áqua	11424	120003307	-	-
	656	GEPAD	1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	Bomba D'Áqua	11423	120003308	-	-
	657	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Cafeteira	12219	120002850	-	-
	658	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Cafeteira	12218	120002851	-	-
LOTE 128	659	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	sem tomb.	sem tomb.	SEM PLACA	Motocicleta CG 125 ANO 1982
LOTE 129	660	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Caminhão	3674	120008812	NDK1880	9BWAA52R15R050898
LOTE 130	661	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	23	120013517	NCK7164	8AJ33LN1549411004
LOTE 131	662	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	22	120013522	NED5349	8AJFR22G0945313167
LOTE 132	663	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	260	120012802	NBN5066	8AJFR22G64509755
LOTE 133	664	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5035	120008020	NDN0969	84JFR22G774513348
LOTE 134	665	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	270	120012785	NBN5046	8AJFR22G164509701
LOTE 135	666	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	26	120013509	NED05750	8AJFR22G294533008
LOTE 136	667	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	11097	120003630	NEH5736	93XLNK88BTGCF17388
LOTE 137	668	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	591	120012213	NBX5918	93XLNK3402C115276
LOTE 138	669	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	7374	120006393	NDW4164	93XHKB7409C954529
LOTE 139	670	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1000039	120002408	NCE5478	93XPNK7409C853351
LOTE 140	671	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	16	120001345	NEA4229	93XGNK7409C851273
LOTE 141	672	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	11	1200013561	NEA0409	93XGNK7409C851259
LOTE 142	673	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1000038	120002409	NCD6138	93XPNK7409C8522577
LOTE 143	674	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	15	1200013548	NEA0405	93XGNK7409C851276
LOTE 144	675	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1000036	120002411	NCE5918	93XPNK7409C842225
LOTE 145	676	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	25	1200013511	NCK7174	8AJ33LN1549410955
LOTE 146	677	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	9	1200013570	NEA3949	93XGNK7409C851252
LOTE 147	678	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	23	1200013519	NED05359	8AJFR22G39453163
LOTE 148	679	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5432	120007800	NDH4164	8AJFZ92G776045776
LOTE 149	680	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	7375	120006392	NDX9584	93XHNK7409C954535
LOTE 150	681	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	266	1200012791	NBN4996	8AJFR22G64509709
LOTE 151	682	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	38	1200013464	NED3630	8AJFR22G994533488
LOTE 152	683	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	4	1200013593	NEA4189	93XGNK7409C851237

LOTE 153	684	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1000019	120002428	NCD6358	93XPNK740CCB82138	Camioneta MITSUBISHI L200 CD
LOTE 154	685	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	2	120013603	NEA4109	93XGNK7409C851187	Camioneta MITSUBISHI L200 CD
LOTE 155	686	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	27	120013505	NED05690	8AJFR22G594531381	Camioneta TOYOTA Hilux CD
LOTE 156	687	GEPAD	1.2.3.1.1.99.01	BENS MÓVEIS A ALIENAR	Camioneta	7	120013580	NEA4139	93XGNK7409C851246	Camioneta MITSUBISHI L200 CD
LOTE 157	688	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	112	120013123	NB010242	9BRBJC160W1014867	Camioneta TOYOTA Bandeirante
LOTE 158	689	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	530	120012383	NDE9928	8AJFR22G064511567	Camioneta TOYOTA Hilux CD
LOTE 159	690	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	34	120013481	NED03550	8AJFR22G894533482	Camioneta TOYOTA Hilux CD
LOTE 160	691	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	32	120013488	NED03380	8AJFR22G894533451	Camioneta TOYOTA Hilux CD
LOTE 161	692	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	267	120012790	NBL5496	8AJFR22G64509709	Camioneta TOYOTA Hilux CD
LOTE 162	693	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	28	120013499	NCK8135	8AJ33NL549411176	Camioneta TOYOTA Hilux CD
LOTE 163	694	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	531	120012381	NDE4928	8AJFR22G64511538	Camioneta TOYOTA Hilux CD
LOTE 164	695	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1000034	120002413	NCE6308	93XPNK740CCB84249	Camioneta MITSUBISHI L200 CD
LOTE 165	696	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	34	120013479	NDH1300	8AJ33NL559413785	Camioneta TOYOTA Hilux CD
LOTE 166	697	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	39	120013460	NED03780	8AJFR22G994533443	Camioneta TOYOTA Hilux CD
LOTE 167	698	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1000029	120002418	NCE6088	93XPNK740CCB84239	Camioneta MITSUBISHI L200 CD
LOTE 168	699	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1000030	120002417	NCE6018	93XPNK740CCB84227	Camioneta MITSUBISHI L200 CD
LOTE 169	700	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1100016	12000130	NCZ5978	93XPNK740CCB81992	Camioneta MITSUBISHI L200 CD
LOTE 170	701	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	18	120013539	NEB4749	93XGNK7409C851078	Camioneta MITSUBISHI L200 CD
LOTE 171	702	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	10	120013566	NEA4219	93XGNK7409C851255	Camioneta MITSUBISHI L200 CD
LOTE 172	703	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	8	120013574	NEA4159	93XGNK7409C851249	Camioneta MITSUBISHI L200 CD
LOTE 173	704	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1000027	120002420	NCE6038	93XPNK740CCB84236	Camioneta MITSUBISHI L200 CD
LOTE 174	705	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1000040	120002407	NCE5948	93XPNK740CCB83372	Camioneta MITSUBISHI L200 CD
LOTE 175	706	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	20	120013529	NEA9659	93XGNK7409C851087	Camioneta MITSUBISHI L200 CD
LOTE 176	707	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1000037	120002410	NCD6958	93XPNK740CCB83545	Camioneta MITSUBISHI L200 CD
LOTE 177	708	GEPAD	1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS DIVERSOS	Trailer	41	120013452	NDW1870	9AZMTB0028P001724	Trailer para Fiscalização
LOTE 178	709	GEPAD	1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS DIVERSOS	Trailer	44	120013440	NDW1910	9AZMTB0028P001727	Trailer para Fiscalização
LOTE 179	710	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Van	496	120012430	NBX5947	93W23113011001987	Van Fiat Ducato
LOTE 180	711	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	3901	120008753	NBX5698	9BR0J0020J0100128	Camioneta TOYOTA Bandeirante
LOTE 181	712	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Van	79	120013293	NBO1320	8AC690341WMA525731	Van MERCEDES BENZ Sprinter
LOTE 182	713	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	5423	120007805	NDD2714	9BD17140A85004899	Automóvel FIAT PALIO
LOTE 183	714	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	1100142	120000004	NDQ09568	9BD196283D2112282	Automóvel FIAT PALIO
LOTE 184	715	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	1100146	120000000	NDQ09868	9BD196283D2112238	Automóvel FIAT PALIO
LOTE 185	716	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	1100018	120000128	NCY6198	9BD17177EB5781224	Automóvel FIAT PALIO
LOTE 186	717	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	1100140	120000006	NDQ09518	9BD196283D2112239	Automóvel FIAT PALIO
LOTE 187	718	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	1100025	120000121	NCY6338	9BD17177EB5781212	Automóvel FIAT PALIO
LOTE 188	719	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	1100141	120000005	NDQ09648	9BD196283D2112303	Automóvel FIAT PALIO
LOTE 189	720	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	1100019	120000127	NCY6208	9BD17177EB5781214	Automóvel FIAT PALIO
LOTE 190	721	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	1100143	120000003	NDQ09678	9BD196283D2112238	Automóvel FIAT PALIO
LOTE 191	722	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	1100024	120000122	NCY6328	9BD17177EB5781560	Automóvel FIAT PALIO
LOTE 192	723	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta		NDE0642			Camioneta FIAT PALIO
LOTE 193	724	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	sem tomb.	sem tomb.	NCN7465	9BD578354E7823053	Camioneta FIAT Strada
LOTE 194	725	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1002154	120000342	NCN7347	9BD27804MD7707469	Camioneta FIAT Strada Working CD
LOTE 195	726	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1002148	120000348	NCN7417	9BD27804MD77066260	Camioneta FIAT Strada Working CD
LOTE 196	727	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	11080	120003647	NEG5167	9BD57814JUG828458	Camioneta FIAT Strada Working CS
LOTE 197	728	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	815	120011595	NCK3889	9BD15802544500862	Automóvel FIAT UNO Mille Fire
LOTE 198	729	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	817	120011589	NCR3699	9BD15802544501382	Automóvel FIAT UNO Mille Fire
LOTE 199	730	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	816	120011592	NCK3929	9BD15802544501078	Automóvel FIAT UNO Mille Fire
LOTE 200	731	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	315	120012721	NBX0685	9BFBFSZFHAYB318289	Automóvel FORD FIESTA GL
LOTE 201	732	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	302	120012738 baixado	NBX0575	9BFBFSZFHAYB318285	Automóvel FORD FIESTA GL
LOTE 202	733	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	2331	120009641	NDX6978	9BWAB05U8AP038245	Automóvel VOLKSWAGEN GOL CHT
LOTE 203	734	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Automóvel	2332	120009640	NDX6958	9BWAB05U7AP038317	Automóvel VOLKSWAGEN GOL CHT
LOTE 204	735	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5250	120007901	NDD8201	9WBWEBO5W7P065399	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City
LOTE 205	736	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5240	120007911	NDD7801	9WBWEBO5W7P065142	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 206	737	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5218	120007932	NDD8161	9WBWEBO5W17P065533	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 207	738	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5232	120007919	NDD7961	9WBWEBO5W7P065670	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 208	739	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5245	120007906	NDE4091	9WBWEBO5W37P064425	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 209	740	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1148	120010998	NDE2541	9WBWEBO5W47P064336	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 210	741	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1135	120011010	NDC2441	9WBWEBO5W7P065182	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 211	742	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5247	120007904	NDF4101	9WBWEBO5W7P065857	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 212	743	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5248	120007903	NDD8311	9WBWEBO5107P065247	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 213	744	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5243	120007908	NDD8601	9WBWEBO5W07P064614	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 214	745	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5235	120007915	NDD8351	9WBWEBO5W07P065225	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 215	746	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5233	120007918	NDD9871	9WBWEBO5W87P066977	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 216	747	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5225	120007925	NDD7811	9WBWEBO5W67P065433	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 217	748	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5228	120007923	NDD8391	9WBWEBO5W97P065174	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 218	749	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5246	120007905	NDF3901	9WBWEBO5W7P065491	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 219	750	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5238	120007913	NDD8591	9WBWEBO5W27P065890	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 220	751	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5241	120007910	NDD7821	9WBWEBO5W27P065551	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 221	752	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5217	120007933	NDD7831	9WBWEBO5W37P064957	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 222	753	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1137	120011009	NDC2391	9WBWEBO5W47P055881	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 223	754	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5230	120007921	NDD8401	9WBWEBO5W7P066107	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 224	755	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5222	120007928	NDD8361	9WBWEBO5W67P065987	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 225	756	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1147	120010999	NDE2261	9WBWEBO5W7P064284	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 226	757	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5244	120007907	NDF4061	9WBWEBO5W7P065491	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6
LOTE 227	758	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	5223	120007927	NDD7921	9WBWEBO5W97P065370	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6</

LOTE 245	776	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	9	120013568	NCK7535	9C2JD20104R013793	Motocicleta HONDA NXR 125 Bros
LOTE 246	777	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	911	120011318	NCV8160	9C2JD20103R017116	Motocicleta HONDA NXR 125 Bros
LOTE 247	778	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	6	120013582	NCK7555	9C2JD20104R013832	Motocicleta HONDA NXR 125 Bros
LOTE 248	779	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2135	120009892	NEE8156	9C2KD04209R022186	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 249	780	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	793	120011659	NCK3509	9C2JD20103R019332	Motocicleta HONDA NXR 125 Bros
LOTE 250	781	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	1000007	120002440	NEF1328	9C2KD0550CR517456	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 251	782	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	1000001	120002446	NEF1198	9C2KD0550CR517449	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 252	783	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	4	120013592	NCK7495	9C2JD20104R013859	Motocicleta HONDA NXR 125 Bros
LOTE 253	784	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	12	120013557	NCK7515	9C2JD20104R013814	Motocicleta HONDA NXR 125 Bros
LOTE 254	785	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2103	120009963	NEE8456	9C2KD04209R022215	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 255	786	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2089	120009992	NEE8076	9C2KD04209R022233	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 256	787	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	801	120011635	NCK3719	9C2JD20103R019399	Motocicleta HONDA NXR 125 Bros
LOTE 257	788	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	1000024	120002423	NEC5968	93XPNK740CCB84230	Camioneta MITSUBISHI L200 CD
LOTE 258	789	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	38	120013462	NC04271	9C6KE038050023418	Motocicleta HONDA NXR 125 Bros
LOTE 259	790	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2060	120010056	NEE8116	9C2KD04209R022209	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 260	791	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	sem tomb.	sem tomb.	NEE859		Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 261	792	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2123	120009918	NEE8056	9C2KD04209R022208	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 262	793	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2067	120010040	NEE7916	9C2KD04209R022165	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 263	794	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2110	120009947	NEE8006	9C2KD04209R022193	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 264	795	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2104	120009961	NEE8236	9C2KD04209R022171	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 265	796	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Camioneta	24	120013515	NE05770	8AJFR22G79453330	Camioneta TOYOTA Hilux CD
LOTE 266	797	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2146	120009870	NEE8336	9C2KD04209R022210	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 267	798	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	1000010	120002437	NEF6568	9C2KD0550CR517454	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 268	799	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2133	120009897	NEE8026	9C2KD04209R022232	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 269	800	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2048	120010080	NEE9006	9C2KD04209R022190	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 270	801	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2136	120009890	NEE9216	9C2KD04209R022180	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 271	802	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	1000011	120002436	NEF1518	9C2KD0550CR517445	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 272	803	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2091	120009988	NEF1556	9C2KD04209R022243	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 273	804	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	40	120013456	NC04281	9C6KE038050023376	Motocicleta YAMAHA XTZ 125
LOTE 274	805	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2072	120010030	NEF1576	9C2KD04209R022206	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 275	806	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2125	120009993	NEE8196	9C2KD04209R022238	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 276	807	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2061	120010053	NEE9176	9C2KD04209R022248	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 277	808	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2078	120010016	NEE9526	9C2KD04209R022207	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 278	809	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2134	120009894	NEE9556	9C2KD04209R022176	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 279	810	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2059	120010058	NEF2276	9C2KD04209R022189	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 280	811	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2076	120010022	NEF1746	9C2KD04209R022229	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 281	812	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	7	120013578	NCK7315	9C2JD20104R013813	Motocicleta HONDA NXR 125 Bros
LOTE 282	813	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2138	120009886	NEE9626	9C2KD04209R022237	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 283	814	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	806	120011621	NCK3679	9C2JD20103R019277	Motocicleta HONDA NXR 125 Bros
LOTE 284	815	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	808	120011615	NCK3699	9C2JD20103R019311	Motocicleta HONDA NXR 125 Bros
LOTE 285	816	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	802	120011632	NCK3479	9C2JD20103R019256	Motocicleta HONDA NXR 125 Bros
LOTE 286	817	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2086	120009998	NEE9196	9C2KD04209R022242	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 287	818	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2122	120009920	NEE9156	9C2KD04209R022156	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 288	819	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2099	120009972	NEE7416	9C2KD04209R022239	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 289	820	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2126	120009911	NEE9136	9C2KD04209R022183	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 290	821	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2108	120009952	NEE9496	9C2KD04209R032221	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 291	822	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	8	120013573	NCK7345	9C2JD20104R013825	Motocicleta HONDA NXR 125 Bros
LOTE 292	823	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	807	120011618	NCK3769	9C2JD20103R019429	Motocicleta HONDA NXR 125 Bros
LOTE 293	824	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Lancha	1002068				Lancha em Alumínio de 6m
LOTE 294	825	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Bote	46	120013430			Bote em Alumínio 5,00mts
LOTE 295	826	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Bote	1976	120010242		333811	Bote em Alumínio 6,00mts
LOTE 296	827	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Lancha	2336	120009635		344225	Lancha em Alumínio
LOTE 297	828	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Lancha	6110	120007204			Bote em Alumínio 6,00mts
LOTE 298	829	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Bote	693	120011907			Bote em Alumínio 6,00mts
LOTE 299	830	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Bote	sem tomb.	sem tomb.			Bote em Alumínio 5,00mts
LOTE 300	831	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Barco	1002313	120000183			Barco em Alumínio de 6 mts com Carreta Semi-Reboque
LOTE 301	832	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Lancha	2335	120009636		334226	Lancha em Alumínio
LOTE 302	833	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Bote	6116	120007198			Bote em Alumínio 5,00mts
LOTE 303	834	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Bote	1002069	120000427			Bote em Alumínio 6,00mts
LOTE 304	835	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Barco	1002312	120000184	NDO6306	98SJET1CJEBO20558	Barco em Alumínio de 6 mts com Carreta Semi-Reboque
LOTE 305	836	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Bote	6117	120007197			Bote em Alumínio 5,00mts
LOTE 306	837	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Bote	2041	120010095		333891	Bote em Alumínio 5,00mts
LOTE 307	838	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Bote	2040	120010097		333890	Bote em Alumínio 5,00mts
LOTE 308	839	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Bote	6118	120007196			Bote em Alumínio 5,00mts
LOTE 309	840	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Lancha	6111	120007203			Lancha em Alumínio
LOTE 310	841	GEPAD	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Bote	sem tomb.	sem tomb.			Bote em Alumínio 6,00mts
LOTE 311	842	GEPAD	1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS DIVERSOS	Carreta Semi-Reboque	1971	120010253	NDW3774	9A9ZZ2211ZSDA8086	Carreta Rodoviária Semi-Reboque
LOTE 312	843	GEPAD	1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS DIVERSOS	Barco	1002317	120000179	NDO6636	98SJET1CJEBO20561	Barco em Alumínio de 6 mts com Carreta Semi-Reboque
LOTE 313	844	GEPAD	1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS DIVERSOS	Bote	47	120013427			Bote em Alumínio 5,00mts
LOTE 314	845	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Caminheta	5249	120007902	NDD8241	9BWWEB05W1P065279	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1,6
LOTE 315	846	GEPAD	1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS DIVERSOS	Carreta Semi-Reboque	1969	120010257	NDW3754	9A9ZZ2211ZSDA8085	Carreta Rodoviária Semi-Reboque
LOTE 316	847	GEPAD	1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS DIVERSOS	Carreta Semi-Reboque	3722	120008806	NCO4341	9A9BC055151CT4112	Carreta Rodoviária Semi-Reboque
LOTE 317	848	GEPAD	1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS DIVERSOS	Carreta Semi-Reboque	6113	120007201	NDW0138	9A9BC055171CT4789	Carreta Rodoviária Semi-Reboque
LOTE 318	849	GEPAD	1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS DIVERSOS	Carreta Semi-Reboque	1973	120010248	NDW3654	9A9ZZ2211ZSDA8083	Carreta Rodoviária Semi-Reboque
LOTE 319	850	GEPAD	1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS DIVERSOS	Carreta Semi-Reboque	1972	120010250	NDW3884	9A9ZZ2211ZSDA8084	Carreta Rodoviária Semi-Reboque
LOTE 320	851	GEPAD	1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS DIVERSOS	Carreta Semi-Reboque	2338	120009632	NDY1756	9A9ZZ2211ZSDA8157	Carreta Rodoviária Semi-Reboque
LOTE 321	852	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	1000013	120002434	NBV5818	9C2KD0550CR517458	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros
LOTE 322	853									

868	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	6417	120007056	-	-	Geladeira 250 Litros	
869	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Motocicleta	2130	120009903	NEE9066	9C2KD04209R022247	Motocicleta HONDA NXR 150 Bros ES	
LOTE 331	870	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7472	120006303	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 48.000 BTUs
LOTE 333	871	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Central de Ar Condicionado	7473	120006302	-	-	Aparelho de Ar Condicionado (Central) 48.000 BTUs
872	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000741	120001711	-	-	Lavadora de Alta Pressão	
873	GEPAD	1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Lavadora de Alta Pressão	1000736	120001716	-	-	Lavadora de Alta Pressão	
LOTE 334	874	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	3389	120008899	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
	875	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000136	120002314	-	-	No-Break 5000VA
	876	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Fogão	4506	baixado no sispat	-	-	Fogão Industrial c/ 02 bocas
LOTE 335	877	GEPAD	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Van	2045	120010087	NDZ7205	936ZCPMNC92036676	Van PEUGEOT BOXER
878	GEPAD	1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	Arquivo	1001728	120000765	-	-	Arquivo em Aço p/ Pastas Suspensas c/ 4 gavetas	
LOTE 336	879	GEPAD	1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	Arquivo	5029	120008028	-	-	Arquivo em Aço p/ Pastas Suspensas c/ 4 gavetas
880	GEPAD	1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	Arquivo	58	120019035	-	-	Arquivo em Aço p/ Pastas Suspensas c/ 4 gavetas	
LOTE 337	881	GEPAD	1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	Arquivo	4816	120005266	-	-	Arquivo em Aço p/ Pastas Suspensas c/ 4 gavetas
	882	GEPAD	1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	Arquivo	1356	120010804	-	-	Arquivo em Aço p/ Pastas Suspensas c/ 4 gavetas
	883	GEPAD	1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	Arquivo	120019463	120019463	-	-	Arquivo em Aço p/ Pastas Suspensas c/ 4 gavetas
LOTE 338	884	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000084	120002366	-	-	No-Break 5000VA
885	GEPAD	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	No-Break	1000108	120002342	-	-	No-Break 5000VA	
886	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Fogão	4507	120008542	-	-	Fogão Industrial c/ 02 bocas	
887	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000588	120001863	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS	
Lote 339	888	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	5318	120007851	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
889	GEPAD	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Geladeira	2481	120009428	-	-	Geladeira 250 Litros	
LOTE 340	890	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000605	120001846	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
	891	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000604	120001847	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
	892	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	733	120011800	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUS
	893	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	734	120011797	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUS
894	GEPAD	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Ar Condicionado	1000589	120001862	-	-	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS	











LOTE  
37



LOTE  
38



E01 BL11 P2A









































AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON  
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI

### **ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

## MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL):

Leiloeiro Eu, \_\_\_\_\_, de filho  
(a) Oficial, natural \_\_\_\_\_, de  
de \_\_\_\_\_, e  
civil \_\_\_\_\_, inscrito na JUCER, estado em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-  
mail \_\_\_\_\_, requeiro a Vossa Senhoria o  
cadastro profissional no  
com  
o Leiloeiro Oficial, para fins de designação à realização de leilões de bens móveis na  
forma da legislação vigente. Pelo presente, o Leiloeiro Oficial acima identificado vem  
requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital para **CREDENCIAMENTO**  
Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

**DECLARA**, ainda, sob as penas da lei, que:

- Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº \_/ e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
  - Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração;
  - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos, **principalmente com o Anexo I - Termo de Referência e das especificações dos serviços e obrigações da parte contratada;**
  - Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**  
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI

---

Neste termo, pede deferimento.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Nome e Assinatura**  
**CPF n.º**

## **ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MINUTA DE CONTRATO Nº**

A AGENCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.092.697/0001-66, com sede Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – 5º Andar – bairro Pedrinhas, CEP. 76801-470 – Porto Velho – RO, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Anselmo de Jesus Abreu, portador do CPF 325.183.749-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o(a) leiloeiro oficial ....., inscrito no CPF sob nº ....., com sede a....., ....., na cidade de ..... - ....., registrado na JUCER/RO sob a matrícula, denominado simplesmente, CONTRATADO(A), de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

#### **Cláusula 1ª - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de leiloeiro profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, para a realização de leilão de bens móveis da AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON decorrentes de desfazimento de veículos e equipamentos diversos pertencentes a IDARON.

#### **Cláusula 2ª - DA EXECUÇÃO**

**2.1.** As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO(A) no edital do Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **Cláusula 3ª - DO PREÇO**

**3.1.** O pagamento do bem pelo adquirente será feito diretamente ao leiloeiro oficial, que repassará o valor a CONTRATANTE, em no máximo 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

**3.2.** A CONTRATANTE não terá nenhuma despesa com pagamento DO(A) CONTRATADO(A), o qual terá seus serviços remunerados pelos arrematantes através

da comissão de 5% (cinco), sobre o valor de cada bem arrematado, nos termos do disposto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32.

**Parágrafo único –** Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios legais.

**3.3. O(A) CONTRATADO(A) não cobrará do CONTRATANTE qualquer valor a título de comissão sobre o lote arrematado.**

#### **Cláusula 4ª - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O(A) CONTRATADO(A) prestará contas à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão, na qual deverão constar os valores correspondentes à venda dos bens e o valor correspondente ao percentual de comissão do Leiloeiro.

**4.2.** Após a concordância expressa da CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) repassará a CONTRATANTE o valor dos bens arrematados já descontado o percentual de comissão do leiloeiro fixado no Contrato.

#### **Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Fonte de Recurso: 3240
- Projeto Atividade: 20.122.1225.1113
- Elemento de Despesa: 44.90.52

#### **Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

**6.1.** Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como verificar e aprovar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões;

**6.2.** Vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se a IDARON, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de venda estabelecidos;

**6.3.** Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas fiscais serão emitidas com a data de realização do leilão;

**6.4.** Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante-comprador as informações necessárias à emissão da respectiva nota fiscal, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante-comprador;

**6.5.** Cobrar do arrematante-comprador a comissão definida;

**6.6.** Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**  
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI

como elaborar, assinar e oferecer a IDARON ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilão que presidir;

**6.7.** Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução do leilão que presidir;

**6.8.** Apresentar a IDARON em 10 (dez) dias úteis após a data da realização do leilão, as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata do leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas do leilão e cópia dos comprovantes de pagamento;

**6.9.** Ser responsável pela divulgação do leilão, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão por conta do Leiloeiro;

**6.10.** As divulgações do edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e nos demais jornais de grande circulação ocorrerão por conta da SUPEL/RO;

**6.11.** Preparar, organizar e receber a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;

**6.12.** Os bens a serem leiloados poderão ser expostos e visitados na Garagem Oficial do Estado, situada na Rua Antônio Lacerda, 4228, bairro Industrial, CEP: 76821-038, Porto Velho – RO, e no Setor de Patrimônio / Almoxarifado da IDARON na BR-364, km 07, nº 9280C, bairro Aeroclube saída para Cuiabá, sendo que se o leiloeiro(a) optar por expor os bens em outro local será de sua responsabilidade os custos e providências administrativas para o transporte e exposição;

**6.13.** No caso de decisão do leiloeiro por leilão presencial, a IDARON disponibilizará espaço físico para a realização do certame do leilão. Fica a critério do(a) leiloeiro(a) optar por realizar o certame em outro local, no entanto, será de sua responsabilidade os custos e providências administrativas;

### **Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**7.1.** Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como verificar e aprovar previamente o Termo de Referência, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões;

**7.2.** Vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se a IDARON, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de venda estabelecidos.

**7.3.** Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas fiscais serão emitidas com a data de realização do leilão.

**7.4.** Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante-comprador as informações necessárias à emissão da respectiva nota fiscal, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante-comprador.

**7.5.** Cobrar do arrematante-comprador a comissão definida.

**7.6.** Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer a IDARON ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;

**7.7.** Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir.

**7.8.** Apresentar a IDARON em 10 (dez) dias úteis após a data da realização do leilão, as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.

**7.9.** Ser responsável pela divulgação do leilão, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão do Leiloeiro.

**7.10.** As divulgações do edital no Diário Oficial da União e nos demais jornais de grande circulação ocorrerão por conta da SUPEL/RO.

**7.11.** Preparar, organizar e receber a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;

**7.12.** Os bens a serem leiloados poderão ser expostos e visitados na Garagem Oficial do Estado, situada na Rua Antônio Lacerda, 4228, bairro Industrial, CEP: 76821-038, Porto Velho – RO, e no Setor de Patrimônio / Almoxarifado da IDARON na BR-364, km 07, nº 9280C, bairro Aeroclube saída para Cuiabá, sendo que se o leiloeiro optar por expor os bens em outro local será de sua responsabilidade os custos e providências administrativas para o transporte e exposição;

**7.13.** No caso de decisão do leiloeiro por leilão presencial, a IDARON disponibilizará espaço físico para a realização do certame do leilão. Fica a critério do leiloeiro optar por realizar o certame em outro local, no entanto, será de sua responsabilidade os custos e providências administrativas.

**7.14.** Será plicado a esta contratação os mandamentos da Lei 8.666/93 e o Regulamento do Decreto nº 21.981/32.

**7.15.** Sendo frustrado até 02 (dois) leilões para cada lote, será convocado um segundo leiloeiro respeitando a ordem de classificação do Chamamento Público.

---

**7.16.** Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;

**7.17.** Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens (depósitos), folhetos (*folders*), em quantidade compatível com a previsão do número de móveis e pessoas interessadas, até o dia marcado para a realização do leilão;

**7.18.** Promover a divulgação do leilão ouvindo-se previamente a Autoridade competente do órgão contratante;

**7.19.** Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital do leilão, quando solicitado;

**7.20.** Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados;

**7.21.** Panfletar;

**7.22.** Anunciar o leilão em jornal de grande circulação;

**7.23.** Divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens, inclusive disponibilizar o material para divulgação do sitio da SUPEL e do órgão contratante;

**7.24.** Disponibilizar, no dia da realização do leilão, um número de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;

**7.25.** Disponibilizar local adequado, para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta se for o caso;

**7.26.** Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;

**7.27.** Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;

**7.28.** Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;

**7.29.** Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

**7.30.** Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão, quando for o caso;

---

- 7.31.** Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação;
- 7.32.** Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;
- 7.33.** Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;
- 7.34.** Informar a IDARON, logo após a conclusão do leilão, os bens móveis arrematados com os respectivos valores de arrematação;
- 7.35.** Prestar contas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;
- 7.36.** Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 7.37.** Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- 7.38.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- 7.39.** Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 7.40.** Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- 7.41.** Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela IDARON para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, se for o caso.
- 7.42.** Dar ciência a IDARON, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 7.43.** Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.
- 7.44.** Submeter-se aos valores dos bens postos em leilão apresentados pela Comissão Especial de Leilão.
- 7.45.** Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.

#### **Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 
- 8.1.** Propiciar a(o) CONTRATADA(O) condições para a plena execução deste contrato;
- 8.2.** Assegurar ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos locais onde estão dispostos os veículos e equipamentos diversos.
- 8.3.** Fornecer a(o) Leiloeira(o) os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.
- 8.4.** Designar a Comissão de Avaliação, que providenciará o levantamento veículos oficiais e dos demais bens, os registros das respectivas informações necessárias, bem como, deliberar sobre a proposta de avaliação, executada pelo leiloeiro contratado, dos bens postos em leilão.
- 8.5.** Informar a(o) CONTRATADA(O), por escrito, os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;
- 8.6.** Fiscalizar, através de Comissão especialmente designada para este fim, a exata execução deste contrato, informando à Autoridade competente de eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;
- 8.7.** Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO;
- 8.8.** Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.
- 8.9.** Deliberar sobre a prestação de contas do leiloeiro contratado, referente à venda dos bens postos em leilão, aprovando-a ou rejeitando-a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento.
- 8.10.** A Administração poderá utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional ao credenciamento.
- 8.12.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

#### **Cláusula 9ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A IDARON fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente mediante servidor designado especialmente para essa função, e, se assim entender, também através de supervisão contratada.
- 9.3.** Os trabalhos executados somente serão recebidos pela IDARON, se estiverem de acordo com o Termo de Referência, atendida as especificações fornecidas pela IDARON, bem como, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

#### **Cláusula 10ª - DO PRAZO**

**10.1.** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e testemunhas, e tem validade até o término do Leilão, e sua respectiva prestação de contas. Poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, caso o primeiro Leilão seja frustrado.

### **Cláusula 11ª - DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela IDARON:

**11.1.1.** Advertência por escrito;

**11.1.2.** Multa, conforme os limites máximos estabelecidos em Lei, sendo aplicada nos seguintes casos:

**11.1.2.1.** Multa de mora:

a) atraso injustificado quanto aos prazos fixados neste termo, descumprimento do planejamento previsto, multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor pelo qual os bens foram vendidos, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

**11.1.2.2.** Demais multas:

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizada quando excedido o prazo que possa ensejar a rescisão contratual: multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor mínimo estabelecido pela CONTRATANTE para comercialização dos bens.

**11.1.2.3.** As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente até o limite de 5%;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**11.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**11.2.2.** Retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

**11.2.3.** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**11.2.4.** Prestação de serviço de baixa qualidade.

**11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

**11.4.** As sanções relacionadas nos subitens 11.1.2 e 11.1.3 do item 11.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **Cláusula 12<sup>a</sup> - DA LEGISLAÇÃO**

**12.1.** Este contrato é regulamentado pela seguinte legislação, devidamente atualizada:

**12.1.1.** Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras modalidades;

**12.1.2.** Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro no território nacional, e alterações posteriores;

**12.1.3.** Instrução Normativa nº 113, de 28 de abril de 2010, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

### **Cláusula 13<sup>a</sup> - DA RESCISÃO**

**13.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da(o) CONTRATADA(O), assegurará a IDARON o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

**13.2.** O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

**13.2.1.** Unilateralmente, a critério exclusivo da IDARON, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I.** O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
- II.** Entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III.** A subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação financeira, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

- V.** O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII.** A dissolução da empresa;
- VIII.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
- X.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**13.2.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo do chamamento público, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.2.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**13.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### **Cláusula 14ª - DA REVOGAÇÃO DO CERTAME**

**14.1.** O presente certame poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disto decorra qualquer direito ou indenização ou resarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

#### **Cláusula 15ª - DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo de Vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO da homologação dos credenciados e sorteados, contendo a relação dos Leiloeiros após a realização do sorteio que definirá a ordem de camada dos mesmos.

**15.2.** Dentro do prazo de vigência da relação dos Leiloeiros, contendo a ordem de classificação, caso sejam realizados novos leilões, poderá ser utilizada a referida lista na ordem de classificação para escolha do Leiloeiro, na realização outros leilões desta IDARON.

#### **Cláusula 16ª - DO CREDENCIAMENTO**

**16.1.** Mesmo após a realização do sorteio público, e ainda, durante o prazo de vigência do credenciamento, poderão ser cadastrados novos leiloeiros interessados desde que, os mesmos cumpram devidamente os requisitos de habilitação, os quais ocuparão as vagas subsequentes daqueles que já estarão credenciados pelo sorteio, classificando-se na sequencia do último, por ordem da data de apresentação dos documentos.

#### **Cláusula 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Nota Fiscal de Arrematação do bem se dará após a prestação de contas pelo leiloeiro e a transferência dos valores.

**17.2.** O(A) CONTRATADO(A) quando em impedimento causado por motivo de força maior poderá indicar um substituto legal, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, e solicitar a anuência da CONTRATANTE.

**17.3.** Caso o bem não seja vendido poderá, a critério da CONTRATANTE e, em comum acordo com o(a) CONTRATADO(A), ser remanejado para o próximo Leilão, que deve ser no período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**17.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências necessárias à fiscalização do objeto contratado, sujeitando-se o(a) CONTRATADO(A) às cominações legais.

**17.5.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão sem ônus para a IDARON.

#### **Cláusula 18<sup>a</sup> - DO FORO**

**18.1.** Elegem, as partes contratantes, a comarca de Porto Velho - RO, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Porto Velho/RO, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente da Agência IDARON  
Mat.: 3000.44798

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante do(a) Contratado(a)

Testemunha 1  
Nome:  
CPF/MF:

Testemunha 2  
Nome:  
CPF/MF: